



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**Município de Sant'Ana do Livramento
Processo Administrativo nº 2902/2019
Tipo de julgamento: menor Preço Global por Lote
Edital de Pregão Presencial nº 006/2019
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

Edital de Pregão Presencial – **CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS –
01 - ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - CONTRATO DE REPASSE
773146/2012/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 390.308-47/2012;
01 – ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES; CONTRATOS DE REPASSE
806721/2014/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 2621.1014894-68/2014**, conforme especificado no anexo,
termo de referencia e memorial descritivo deste edital.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 04 de Abril do ano de 2019**, na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento descrito no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a realização de **CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS –**

**01 - ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - CONTRATO DE REPASSE
773146/2012/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 390.308-47/2012;**

**01 – ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES; CONTRATOS DE REPASSE
806721/2014/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 2621.1014894-68/2014**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme ANEXO I

13.1 Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação somente empresas nacionais, individualmente constituídas.

2.2 - A subcontratação de parte dos serviços somente será permitida nos casos em que a proponente apresentar a devida justificativa e declarar a sua permanência como única responsável pela execução contratual, e desde que sua justificativa seja considerada como aceita, após análise e parecer favorável, considerando a conveniência administrativa.

2.3 - Não será admitida no presente certame a participação de empresas em forma de consórcio. As licitantes deverão ter um capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, até a data da apresentação das propostas, correspondente ao mínimo a 10 % (dez por cento) do valor de cada lote do orçamento referencial fornecido pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

2.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como da observância do Edital e seus anexos.

2.5 – Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

2.5.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

2.5.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.5.3 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.5.4 - **É vedado o repasse de recursos públicos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria técnica ou assemelhados.**

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois (02) envelopes distintos, lacrados, não transparente e identificados, respectivamente: nº 01, PROPOSTA E nº 02, DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE EDITAL DE PREGÃO Nº..... ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE EDITAL DE PREGÃO Nº..... ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, com apenas um representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.1.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

4.1.3 A licitante deverá apresentar “**Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação**”, conforme modelo “ANEXO IV”

4.1.4 A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

4.2. O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) **se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, autenticados, os seguintes documentos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticados).

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital.

4.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. A documentação referente ao "CREDENCIAMENTO" e a "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO" devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

4.6. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.7. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) **Atender o disposto no item 20.1.** A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica junto com os documentos de credenciamento através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

Parágrafo único: A não apresentação do documento especificado no subitem **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

4.8. Os documentos, do item 4.2 (a.1 a b.3) deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas. As cópias poderão ser autenticadas por servidor público mediante a apresentação dos originais.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, podendo ser adotado o modelo do Anexo III.

5.4. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar a **Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo IV deste edital, sob pena de não aceitação da sua participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

5.5. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, a **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação** e uma cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº..... DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
--

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada no envelope nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação), assinada e identificada com a razão social do licitante (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo II), e deverá conter:

- a) Denominação completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) O preço global proposto para a execução do objeto deverá contemplar todas as despesas necessárias à realização de serviços, tais como materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, placa de obra, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Conter os preços unitários dos itens, valores estes fixos e irredutíveis, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).
- c) O **orçamento detalhado**, com preços unitários e totais de material e mão de obra, expressos em reais, com duas casas decimais, assinado por **representante legal da empresa**, considerando o **MODELO- ANEXO II**.
- d) A composição detalhada do **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) referente à proposta do lote.
- e) A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta,

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar produtos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

6.5. Será considerada PROPOSTA FINAL DE PREÇOS da Licitante aquela resultante da última oferta de preço a determinado durante a etapa de lances, a qual ficará registrada na TABELA DE LANCES, que integrará o Processo Licitatório.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas..

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pela Administração.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-se com os valores estipulados na pesquisa de preço elaborada pela Central de Compras do município, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 (proposta);
- e) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

7.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações e Contratos deste Município.

7.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos para a habilitação:

8.1.1. Se cadastradas no órgão licitante, apresentar o Certificado de Registro Cadastral, em vigor, expedido pelo órgão licitante. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada (exceto internet);

8.1.2. Declaração assinada por representante legal de que a empresa licitante não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público, conforme modelo ANEXO V.

8.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO VI.

8.1.4. As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data da sessão pública do pregão.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados

c) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Declaração assinada por representante legal de que a empresa licitante não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público, conforme modelo ANEXO V.

f) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO VI

g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.2. Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente a quais tributos se referiram.

8.3. Os documentos, do item 8 deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas. As cópias poderão ser autenticadas por servidor público mediante a apresentação dos originais.

8.4 Para verificação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado:

8.4.1. Apresentar Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente, bem como o visto em registro de pessoas jurídicas do CREA/CAU do Rio Grande do Sul, com validade na data da apresentação da proposta. A prova do registro dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, em vigor na data da entrega das propostas.

8.4.2. Apresentar prova de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. Esta prova dar-se-á através da Certidão de Acervo Técnico, que deverá ser complementado por Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional Competente.

8.4.3. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através da Certidão de Pessoas Jurídicas do CREA ou CAU ou cópia autenticada do Registro do Profissional na Carteira do Trabalho e cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa. Este profissional deverá ser o responsável técnico na execução da obra.

8.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados e certidão, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vistado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

8.4.5. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação ao futuro contrato dos equipamentos, sob as penas da lei e da Ata de Registro de Preços;

8.4.6. Declaração da Licitante se comprometendo a mobilizar os equipamentos necessários para início dos serviços solicitados pela Secretaria de Obras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.4.7. Termo de vistoria e comparecimento do Responsável Técnico Habilitado da Empresa (Engenheiro) ao local onde será realizada a obra, acompanhado de técnico da Secretaria, emitido pelo município até os dois dias úteis anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

8.5. Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria ao local dos serviços, emitido pelo Município. O **responsável técnico ou representante legal** designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone **(055) 3968-1126**, com algum dos servidores participantes da Comissão de Obras Públicas, ou por outro representante deste Órgão, designado para esse fim.

8.5.1. Em conjunto com o atestado de visita técnica emitido pelo Município deverá ser entregue a **Declaração de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal ou responsável técnico** de que, através da visita ao local dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços, conforme **MODELO-ANEXOS II e VI**.

8.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.7 Para verificação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado pela empresa licitante:

8.7.1 - Prova de que dispõe de capital social **Integralizado** ou patrimônio líquido em montante igual ou superior a **R\$ 62.747,36 (Sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)** para o caso da empresa concorrer para **todos os lotes**, sendo que os licitantes que se dispuserem concorrer a lotes isolados deverão comprovar possuir capital social equivalente a **10% (dez por cento)** do lote proposto, sendo esse percentual estabelecido com base no valor máximo permitido neste edital (Art.31, § 3º da Lei 8.666/93)

8.7.1.1. Os lotes serão comparados isoladamente, ficando assim a forma de prova do Capital social integralizado ou Patrimônio Líquido:

a) **Capital Social Integralizado** ou patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 34.748,44** (Trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o **lote 01**, equivalente a aproximadamente, 10% (dez por cento) do valor estimado do lote (contratação), conforme dispõe § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

b) **Capital Social Integralizado** ou patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 27.998,92** (Vinte e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) para o **lote 02**, equivalente a aproximadamente, 10% (dez por cento) do valor estimado do lote (contratação), conforme dispõe § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

8.7.2 - A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, por cópia autenticada, extraída do livro diário, devidamente registrada no órgão competente e assinada por profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

8.7.3 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora a oferta de menor preço global pelo lote, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço global ofertado pelo lote.

9.3 – O objeto será adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

9.4 Em caso de desatendimento as exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

13.010412200133035 3449051 82900-5

13.012781302373757 3449051 RECURSO 1276

13010412200133035 3449051 82900-5

13.0127813 0237 3756 34490 51 RECURSO 1277

Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

13 – DO PAGAMENTO

a) A Licitante vencedora deve apresentar a secretaria municipal de Planejamento a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa prevista no Contrato de Repasse celebrado com a União Federal sob os nºs **CONTRATO DE REPASSE 773146/2012/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 390.308-47/2012; CONTRATOS DE REPASSE 806721/2014/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 2621.1014894-68/2014 .**

b) O pagamento ficará condicionado à análise, aprovação do objeto licitado e liberação pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

c) Os pagamentos serão executados através de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, de acordo com o cronograma físico-financeiro e no valor correspondente ao efetivamente executado e concluído, segundo aferições efetuadas pela Comissão de Obras Públicas da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviço, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciária e decorrentes de multas.

d) O pagamento final ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

d.1)- Removidos todos os equipamentos usados na execução da obra;

d.2)- Apresentação da baixa do Certificado de matrícula à fiscalização, junto ao INSS e respectivo Certificado de quitação;

d.3)- Apresentação da baixa junto ao CREA/ OU CAU;

d.4)- Recebimento provisório da obra pela Comissão de Obras Públicas;

d.5)- Apresentação de comprovante, pela empresa contratada, dos recolhimentos devidos ao INSS, e mais todo e qualquer imposto, e de comprovação de pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data.

e) Poderão ser descontadas dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

g) Caso a obra não possa ser recebida por algum motivo, como defeitos construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a Contratada responsável pelos encargos dos serviços que lhe couberem, até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos.

14 – DA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, encaminhará a documentação correspondente ao processo licitatório para análise, pela equipe técnica da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

14.2 Aprovada a licitação **pela equipe técnica da Secretaria solicitante**, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Se a licitante convocada não assinar, não aceitar ou não retirar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas no **sub-item 14.2**, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, inclusive quanto aos preços e prazo de execução, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista neste Edital.

14.4 - O prazo para início da execução da obra será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da primeira **Ordem de Serviço**, a ser expedida pela Secretaria solicitante - autorizando o início das execuções físicas.

14.5 - O prazo máximo para a execução da obra e o prazo de vigência do contrato, ambos a serem contados a partir da data do recebimento da primeira ordem de serviço expedida pela Comissão de Obras Públicas, serão: Prazo de execução de 90 dias, prazo de vigência do contrato 31 de maio de 2019.

14.6 - Não poderá haver paralisação da obra pela contratada, sem motivo justificado e, caso ocorrendo qualquer paralisação, deverá ser registrado no Diário de Obra.

14.7 - A empresa que participar da presente licitação e caso tenha outro vínculo de compromisso com a Prefeitura, deverá tomar todas as providências possíveis de forma que as suas execuções sejam inteiramente independentes, como serão feitos as contagens dos prazos e os acompanhamentos contratuais.

14.8 - Os prazos referidos no sub-item 14.5 somente poderão ser prorrogados em época própria, por conveniência administrativa do contratante ou quando ocorrer interrupção dos trabalhos em decorrência de superveniência de fatos excepcionais e imprevisíveis, alheios à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução da obra, tais como: força maior, caso fortuito, fato administrativo e interferência imprevista.

14.9 - Os prazos referidos no sub-item 14.5 somente poderão ser prorrogados através de termo aditivo, dentro do período de vigência contratual, considerada a conveniência administrativa e o interesse da contratante.

14.10 - Não haverá prorrogação de prazo no caso da obra, ou de suas etapas, terem sido executadas e/ou entregues com incorreções ou defeitos.

14.11 - Obedecidas às disposições deste Edital a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pela Contratada, devidamente justificada por escrito e aceita pelo Contratante.

14.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei N.º 8.666/93.

14.13 – O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao edital, fazendo parte integrante do mesmo.

14.14 - Esgotados os prazos, o participante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato, que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo máximo de três dias, contados a partir da data em que receber a comunicação.

14.15 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

14.16. O prazo de vigência do contrato será até **31 de maio de 2019**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho, sem prejuízo do prazo de garantia, e do atendimento da necessidade pública.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - As penalidades contratuais serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

15.4 - Serão aplicadas as penalidades:

15.4.1 – quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;

15.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

15.4.3 - quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por culpa da contratada;

15.4.4 – quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo Município;

15.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;

15.4.6 - quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

15.4.7 - quando houver paralisação da obra ou, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município.

15.5 – Para o caso previsto no subitem 15.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

15.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 15.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.

15.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item 15.4.3.

15.8 – Para os casos previstos nos subitens 15.4.4 a 15.4.7 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

15.9 – A multa prevista no item anterior não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.10 – Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal.

15.11 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

15.12 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

16 – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

16.1 – O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

a) Provisoriamente, pela Comissão de Obras Públicas, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 – A Comissão de Recebimento de Obras poderá, **conforme o caso**, solicitar da CONTRATADA os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados ao término da obra para análise e vistoria da Comissão:

a) Termo de Entrega da Obra – com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra, com firma reconhecida, em 02 (duas) vias;

b) Relatório de recomendações e instruções de utilização e manutenção das instalações da obra, contendo às condições de funcionamento, de segurança, de higiene e de conforto da obra, elaborado e assinado pela contratada, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores devidamente visados pela fiscalização da obra;

c) Cópias autenticadas das ARTs de Execução da obra, e se houverem de fornecimento de materiais e serviços, firmados pela contratada com terceiros, que estão vinculados a obra supracitada (Lei Federal n.º 5.194/1966, artigo 20), para arquivamento junto ao Departamento competente, no arquivo da referida obra;

16.3 - A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal.

16.4 - A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

16.5- A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – A subcontratação dos serviços pela Contratada será permitida apenas parcialmente, somente para a realização de serviços especializados, e mediante a comprovação da sua necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

17.2 – Se existir a necessidade da subcontratação, deverá a Contratada solicitar prévia e formalmente a sua autorização a Contratante, apresentando justificativa, acompanhada de cópia da minuta de contrato de prestação dos serviços, a qual indicará a subempreitada, o valor da prestação dos serviços, a obrigação desta em apresentar a Contratada a ART relativa aos serviços executados, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário.

17.3 - Não será permitida a paralisação dos serviços por parte da Contratada motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no item "DAS PENALIDADES".

17.4 – O pedido de subcontratação será analisado pela Comissão de Obras, que avaliará a necessidade ou não da subempreitada, aprovando-a ou não.

17.5 – Após a expedição da aprovação formal, deverá a Contratada providenciar na apresentação do contrato de prestação dos serviços autorizado e somente após esta providência, a contratante autorizará o início dos serviços.

17.6 - Mesmo que a subcontratação seja aprovada pela Contratante, a responsabilidade direta pela execução continuará sendo da empresa vencedora da licitação.

18 – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

18.1 – O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

a) Provisoriamente, pela Comissão de Obras Públicas, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2 – A Comissão de Recebimento de Obras poderá, **conforme o caso**, solicitar da CONTRATADA os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados ao término da obra para análise e vistoria da Comissão:

a) Termo de Entrega da Obra – com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra, com firma reconhecida, em 02 (duas) vias;

b) Relatório de recomendações e instruções de utilização e manutenção das instalações da obra, contendo às condições de funcionamento, de segurança, de higiene e de conforto da obra, elaborado e assinado pela contratada, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores devidamente visados pela fiscalização da obra;

c) Cópias autenticadas das ARTs de Execução da obra, e se houverem de fornecimento de materiais e serviços, firmados pela contratada com terceiros, que estão vinculados a obra supracitada (Lei Federal n.º 5.194/1966, artigo 20), para arquivamento junto ao Departamento competente, no arquivo da referida obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

18.3 - A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal.

18.4 - A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

18.5- A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e especificações técnicas que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

19.2 - Qualquer dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a fiscalização, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

19.3 – O responsável técnico pela execução da obra deverá preencher boletins de “**Diário de Obra**”, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “Diários de Obra” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois protocolados e arquivados em local apropriado.

20 – DOS SEGUROS E ACIDENTES

20.1 – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pela Comissão de Recebimento de Obras do Município, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os serviços serão fiscalizados pela “Comissão de Obras Públicas”, composta por servidores da Secretaria Municipal do Planejamento.

21.2 - É assegurado a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais (artigos 17 a 23 da Lei n.º 5.194/66).

22. DO FORO

22.1 Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

do Livramento - RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

23 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

23.1 – A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

24. DA DOCUMENTAÇÃO:

24.1 - As empresas constituídas em forma de microempresa ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar, no que couber, toda a documentação exigida inclusive a documentação referente a regularidade fiscal (mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

24.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

24.2.1 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

24.2.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

24.2.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.2.4 – O disposto nos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20. 3.3 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

24.2.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

25.2. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, até 02 dias úteis da abertura, pelo fax nº (55) 3968-1014, ou ainda, pelo e-mail pmllicitacoes@yahoo.com.br

25.3 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

25.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

25.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião e/ou servidor, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

25.8. É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

25.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.13. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.14. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15. A adjudicatada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

25.16. Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo telefone (55) 3968-1014, no horário compreendido entre as 7:30 e 13:30 horas ou pelo e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

25.17. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.18. O adjudicatário de cada item será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração Municipal.

25.19. São anexos deste Edital:

- a - Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composições, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Declaração Ambiental
- b- Anexo II – Modelo de Proposta
- c -Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento
- d-Anexo IV - Modelo Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
- e-Anexo V – Modelo Declaração de Idoneidade
- f- Anexo VI – Modelo declaração cumprimento Art. 7º Const. Federal
- g-Anexo VII – Modelo de declaração de visita técnica
- h-Anexo VIII - Minuta do Contrato
- i- Arquivo eletrônico referente a construção da Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Nossa Senhora do Livramento contendo: declaração de acessibilidade, declaração PPCI, declaração Sondagem, Memorial descritivo Elétrico, Memorial descritivo, composições, cronograma, Planilha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

Orçamentária, Arts, RRTs e Projeto de Engenharia (disponível no site: www.sdolivramento.com.br, link Licitações/ Prefeitura Municipal e no Deptº de Licitações);

j - Arquivo eletrônico referente a construção da Quadra Poliesportiva na Escola Pacheco Prates contendo: Memorial Descritivo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Dados do Contrato, Planilha Orçamentária, Arts, RRTs e Projeto de engenharia.

Sant' Ana do Livramento, 18 de março de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Este edital encontra-se
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em:...../...../.....
.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ANEXO I

QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DPD - Departamento de Plano Diretor
Allan Kardec, 55, Hidráulica. CEP 97.574-260.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **QUADRA POLIESPORTIVA**
Local: **Escola Estadual Nossa Senhora do Livramento**
Área coberta: **588,35m²**
Área da quadra: **523,32m²**
Prazo: **90 dias**
Data: **15/03/2018**

Generalidades:

O presente memorial destina-se a descrever os serviços e os materiais utilizados na obra. Trata-se da construção de uma quadra poliesportiva coberta com estrutura metálica e pavimentação em concreto armado com superfície alisada.

Todo o projeto estrutural é de responsabilidade da empresa contratada, que apresentará o respectivo documento de responsabilidade técnica pelo mesmo, devendo seguir as Normas Técnicas correspondentes.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, que determinem ou não o encarecimento da obra, poderão ser executadas sem autorização do autor do projeto. Para tanto, é necessário que a Empresa Construtora peça permissão por escrito. As alterações sugeridas pelo executante serão acompanhadas de orçamento.

Deverá conter no canteiro de obras EPI / PCMAT / PCMSO, para que todos os funcionários trabalhem dentro das normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho.

Em caso de dúvidas na interpretação dos projetos, deverá ser consultado o autor.

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS:

1.01 – Aquisição e assentamento de Placa de Obra - Placa de Obra padrão Prefeitura:

A empresa vencedora do certame deve confeccionar, e manter afixada na obra, uma placa de identificação da obra com as características exigidas (CREA), identificando os responsáveis por cada projeto e deverá ter suas medidas mínimas de 0,60 x 1,20, conforme modelo anexo.

1.02 – Aquisição e assentamento de Placa de Obra - Placa de Obra padrão da CAIXA:

A empresa vencedora deve confeccionar uma placa de obra com as características exigidas pela CAIXA e deverá ter suas medidas mínimas de 2,00 x 1,25, conforme modelo anexo.

1.03 – Barracão de Obra:

Deverá ser organizado o canteiro de obras, determinando os locais para depósito de materiais, este deverá ser em tábuas de madeira com medidas de 20,00 cm x 1", o piso deverá também ser de madeira, deve estar afastado do solo a uma altura de 20,00 cm a fim de que a umidade do solo não entre em contato com o material armazenado, a estrutura deste barracão se fará com barrotes de madeira e o telhado de fibrocimento.

1.04 – Instalações Provisórias de energia:

As instalações provisórias de energia deverão ser providenciadas pelo executante, o mesmo será responsável pelo pagamento deste serviço até a entrega da obra. Deverá prover-se da luz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DPD - Departamento de Plano Diretor
Allan Kardec, 55, Hidráulica. CEP 97.574-260.**

e força necessárias ao atendimento dos serviços de obra.

1.05 – Locação da Obra:

A locação da obra deverá ter o seu alinhamento igual ao projetado. A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo executante. Deverão ser verificadas pelo executante as dimensões, alinhamento e níveis do projeto em relação às condições do local. A aprovação da Fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na locação de qualquer elemento construtivo da quadra poliesportiva. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da Fiscalização). A execução destas demolições e correções não justifica atrasos no cronograma da obra nem a dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato.

1.1 – Instalações Provisórias de água:

As instalações provisórias de água deverão ser providenciadas pelo executante.

2.0 - NIVELAMENTO DO TERRENO

2.01 – Limpeza mecanizada de terreno:

O terreno deverá ser preparado, retirando-se inicialmente a cobertura de solo orgânico e, posteriormente com corte e aterro de forma a ficar completamente nivelado, toda a terra retirada do terreno deverá ser depositada na parte posterior a obra. O terreno deverá ser preparado de forma que possa resistir aos esforços solicitados.

2.02 – Escavação de valas, regularização e reaterro:

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para a execução da obra.

3.0 – ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA

3.1 – Fundações:

A fundação será executada conforme projeto estrutural. Será executada em base a sapatas de concreto armado, com dimensões e ferragens previstas no projeto estrutural, como solução para as fundações da estrutura metálica. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas nas pranchas do Projeto estrutural.

3.2 – Estrutura Metálica:

Será feita uma Estrutura Metálica de acordo com o projeto estrutural. Para a execução do projeto da estrutura metálica deverão ser levadas em consideração as seguintes normas:

- NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 8800- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
- NBR 6120- Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DPD - Departamento de Plano Diretor
Allan Kardec, 55, Hidráulica. CEP 97.574-260.

- NBR 6123- Forças devidas ao vento em edificações;
- AWS D1.1- American Welding Society

A estrutura metálica será fabricada de acordo com o projeto estrutural, com perfis laminados em aço com resistência à corrosão. A estrutura metálica deverá ser executada conforme práticas recomendadas pela norma NBR 8800.

A estrutura deverá ser pré-montada na fábrica para avaliação de discordâncias dimensionais entre conexões antes de ser transportadas para a obra, onde ocorrerá a montagem final. Todas as medidas relativas às distâncias entre eixos deverão ser confirmadas em obra antes do início de fabricação das peças.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada, com pintura eletrostática na cobertura e fechamentos laterais na cor branca. Conforme projeto, também serão utilizadas telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster.

As soldas deverão obedecer às normas AWS. Os eletrodos deverão ter especificação E70XX. Os cordões de solda deverão ter espessura mínima igual ou maior à espessura da chapa de menor espessura a ser soldada na conexão, salvo indicação em contrário.

Não devem ser aceitas soldas com pontos não preenchidos, as peças deverão ser soldadas em toda a extensão de contato, salvo indicação em contrário. As soldas de topo deverão ter penetração total.

Todas as peças metálicas devem sofrer acabamento de zarcão ou fundo similar em até duas demãos. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra. Após a instalação se recomenda pelo menos três demãos de pintura seja ela epóxi ou esmalte, na cor definida pelo projeto arquitetônico.

4.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será realizada conforme especificações de Projeto Elétrico e Memorial específico.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

5.0 – PISO EM CONCRETO ARMADO

5.01 – Lastro de pedra britada apiloado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DPD - Departamento de Plano Diretor
Allan Kardec, 55, Hidráulica. CEP 97.574-260.

Lastro de pedra britada apiloado manualmente com brita 25mm com 3,0cm de espessura. Será aplicada a camada de brita de 3,0 cm e depois, apiloada.

5.02 – Lona plástica preta:

A camada de brita apiloada será, antes da aplicação da malha e do concreto, coberta com uma lona plástica preta em toda a área da quadra locada.

5.03 – Piso em concreto para quadra poliesportiva 7,0 cm de espessura:

Será feito um piso em concreto específico para quadras poliesportivas, incluindo juntas de dilatação com espessura de 3 mm, estas juntas de dilatação deverão obedecer as Normas Técnicas correspondentes, devem estar localizadas e perfeitamente alinhadas tanto na transversal quanto na longitudinal da quadra, o concreto terá um $f_{ck} = 20$ MPa. A ferragem será com tela soldada CA – 60, 5mm e espaçamento de 10cm. O piso deverá ser perfeitamente nivelado, deve também ser desempenado com equipamento tipo “helicóptero”, com 60% de queima. A superfície deverá ter 1% de caimento em direção às laterais. Deverá ser prevista, antes da concretagem, a colocação de canos metálicos enterrados (esperas com tampas) para fixação dos postes removíveis para voleibol e traves para futebol de salão, além de afixar as bases para as tabelas de basquete.

6.0 – PINTURA

Todas as tintas a serem empregadas deverão ser de primeira qualidade, tanto nas superfícies metálicas como nas de concreto e em rebocos, deverão ser diluídas de acordo com as especificações do fabricante, deve ser evitado pintar em dias chuvosos ou com ocorrências de ventos fortes que podem transportar para a pintura partículas suspensas no ar. Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimientos, boa cobertura, sem pontos de descoloração. A fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução de mais demãos de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois do previsto neste memorial.

6.01 – Pintura em piso de concreto com tinta acrílica:

Antes da aplicação da pintura a superfície deve estar firme, coesa e limpa, seca e sem poeira, deve receber uma demão primária de fundo, a tinta poderá ser diluída de acordo com a especificação do fabricante, após a secagem do fundo, aplicar três (3) demãos com intervalo mínimo de 4 horas. A aplicação pode ser feita com rolo de lã ou trincha (verificar instruções do fabricante), somente após 48 horas após a aplicação da última demão o piso será liberado para o tráfego de pessoas. A tinta a ser aplicada em toda a extensão da quadra será na cor verde escuro, conforme escala pantográfica código 350 C C:79 M:0 Y:87 K76.

6.02 – Demarcação com tinta acrílica:

Deverá ser executada a pintura das demarcações, no mínimo em três (3) demãos. Para o futsal deve ser na cor branca, basquetebol na cor alaranjada e voleibol na cor amarela. Será utilizada tinta acrílica poliesportiva de alta qualidade, própria para pintura de pisos, visando durabilidade e acabamento. As medidas deverão ser feitas rigorosamente conforme as medidas oficiais, constantes no projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DPD - Departamento de Plano Diretor
Allan Kardec, 55, Hidráulica. CEP 97.574-260.**

7.0 – EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos para a prática desportiva bem como as suas pinturas obedecerão aos modelos oficiais para cada modalidade.

7.01 – Conjunto para Futsal (com 2 traves fogo 300/200 redes 4mm):

A estrutura será em tubos galvanizados de 4” com medidas internas oficiais e requadro inteiriço em tubo de 1” para caimento da rede. Serão todos pintados com um mínimo de duas demãos de esmalte reativo na cor branca. As redes serão de fio de polietileno 100% puro, de alta densidade, de 4mm de espessura, com medidas oficiais.

7.02 – Tabela de Basquete Lam. Naval 180 x 120 Aro Metal e Rede – conj. com 2 tabelas:

Será executada com tubos galvanizados de 4” (modelo em L) com mão francesa em tubo de 2”, projeção oficial de 2,30m, pintados com duas demãos de esmalte reativo na cor branca. Cada coluna receberá uma Tabela, em laminado naval, com 15mm de espessura e tamanho oficial. Terá Aro fixo oficial com rede de poliéster com medidas oficiais.

7.03 – Conjunto para Vôlei (Postes Fogo h = 255 rede Nylon 2mm):

Será composta por Postes de voleibol removíveis, com catraca, roldana, chumbador fixado, inclusive com tampas para as esperas, rede confeccionada em fio de polietileno 100% puro, de alta densidade, com 2mm, malha 10x10cm e cabo de aço galvanizado com espera 1/8” para a rede. Serão pintados com duas demãos de esmalte reativo na cor branca.

8.0 – LIMPEZA FINAL

8.1 – Limpeza Final e retirada de entulhos:

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. A obra deverá ser entregue completamente limpa, tanto na quadra quanto nos arredores, nenhum material de obra poderá ficar no local, causando um aspecto visual de obra não acabada.


Sibebe Rosadilla
Arquiteta e Urbanista
CAU A 27594-8




Carlos Eduardo Matlos
Arquiteto e Urbanista
CAU A 9561
SEPLAMA - DEPD
P M Santana do Livramento - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA



QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA NOSSA SENHORA
Av. Francisco Reverbel de A. Goes, nº 2107- Armour.
30°53'41.37"S - 55°30'7.44"O

MEMORIAL DESCRITIVO

1) OBJETIVO

Trata-se de projeto elétrico de rede de baixa tensão (BT) em 220V/60Hz para alimentação da quadra poliesportiva de iluminação com refletores tipo VM (vapor metálico) a serem instalados.

2) CARACTERÍSTICAS

Toda a rede a ser implantada será em eletrodutos de PVC, com caixa de passagens, em paredes, teto e torres segundo desenho, a passagem da rede será de forma aérea no interior da quadra, a uma altura mínima de 6m. A potência calculada para o sistema de iluminação com lâmpadas de vapor metálico, é de 4,4kW, considerando potencia da lâmpada e reator tipo VM, os refletores serão afixados a uma altura mínima de 5,7m em torres metálicas.

Os circuitos internos foram projetados para alimentação de refletores tipo VM, sendo que o cabo alimentador para estes será com bitola de 4mm², e a interligação destes refletores ao alimentador principal será individual com cabo de bitola 2,5mm², sendo sua ligação perfeitamente isolada através de fita auto fusão e isolante.

Os dois (2) circuitos foram dimensionados para carga a ser instalada, sendo estes circuitos protegidos por disjuntores tipo din individuais de 16A(quadro em anexo), sendo disponibilizado neste quadro 2 (dois) disjuntores DR e 2 (dois) disjuntores din de 16A reserva.

A caixa de distribuição será afixada em torre instalada com altura mínima de 1,8m através de abraçadeiras bem afixadas/aparafusada, lugar da torre mais próximo entre quadra e pátio da escola.

O sistema foi balanceado segundo carga.

A instalação da rede interna deverá obedecer aos circuitos projetados, derivando da QD (quadro de distribuição) a ser instalada em local indicado no desenho (torre metálica), bem afixado/aparafusado.

A rede será derivada do quadro central do interior da escola, verificando a fase (R,S ou T) com menor carga, esta rede será derivada de forma subterrânea com 2 (duas) caixas de passagem 60x60x60 com tampa segundo localização em desenho; o eletroduto deverá estar a uma profundidade mínima de 60cm; até a primeira torre onde desta subira em eletroduto pela lateral até a CD instalada neste local.

Os condutores deveram ser acondicionados exclusivamente em eletrodutos de PVC, não ficando nenhum condutor exposto.

Os componentes a serem instalados, refletores, lâmpadas, reatores, disjuntores entre outros devem de ser de boa qualidade.

Toda a rede deverá ser aterrada em 2 (dois) pontos como determina norma de instalações elétricas de baixa tensão com cabo de bitola de 4mm².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA



3) SISTEMA DE CONDUTORES

Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B).

Indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, circuitos de alimentação e distribuição de energia até 750V, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas.

Tabela de corrente em condutores:

ESCALA MÉTRICA	
NBR-6418 - 70°C	
SECÇÃO em mm ²	AMPÉRES
1,50	15,5
2,50	21
4,00	28
6,00	36
10,00	50
16,00	68
25,00	89
35,00	111
50,00	134

Será utilizado cabos de secção de 2,5 e 4mm², segundo cálculos realizados para demanda de refletores de vapor metálico/ reatores.

4) CIRCUITO

Foram previstos 2 (dois) circuitos para alimentação dos refletores em baixa tensão, sendo cada circuito dimensionado com proteção de disjuntor individual tipo din de 16A, livres em quadro de distribuição 2 (dois) disjuntores de reserva técnica de 16A, ao total o quadro disponibilizara 4 (quatro) disjuntores tipo din e 2 (dois) disjuntores diferenciais DR.

Será utilizado 1 (um) disjuntor diferencial (DR) para cada circuito projetado.

Foi realizado cálculos para demanda dos refletores com condutor de 4mm² sendo:

Para cada conjunto de 5 (cinco) refletores/reatores:

Circuito 1

$P_{Sub-Total} = 2.200,00W$

$I_{Sub-Total} = 10A$

Queda(%)=1,9

Tensão(V)=215,8 para cada circuito.

$P_{Total Sistema} = 4,4kW$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA



5) TESTES - FINAIS

Deverão ser executados testes prévios nos pontos onde será disponibilizado fornecimento de energia, assim como conferência de todo o conjunto de refletores a serem instalados, inclusive quadro de disjuntores.

6) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Qualquer alteração nas fiações, proteções ou cargas só poderão ser feitas com a autorização do responsável técnico, com a devida assinatura.
- Este projeto terá validade legal se seguido em sua totalidade, prevalecendo aí os direitos autorais do projetista.
- Todo o material especificado deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, na ausência desta uma norma internacional.
- Todo projeto foi elaborado de acordo com a NBR 5410.
- A execução do mesmo deve de seguir norma NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade)
- Todos os funcionários deverão utilizar Equipamentos Individuais de Proteção (EPI's) afins com suas funções. O canteiro de obra deverá estar corretamente sinalizado, bem como o maquinário que estiver envolvido direta ou indiretamente com os serviços.

*Segurança em primeiro lugar!
Utilize sempre as normas de segurança!*

Sant'Ana do Livramento RS, 7 de janeiro de 2019

Gonzalo Bonfiglio
Eng. Eletricista.
CREA RS120574.
ART nº 9518474



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA		Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação		#PUBLICO	
NO OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	OBJETO
390398-4/2012	SOLIMAR CHAROPEN	ESPORTE E GRANDES EVENTOS	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
PROPORLENTE / TOMADOR	LOCALIDADE / UF	ACÃO / MODALIDADE	APPELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO RS	QUADRA POLIESPORTIVA	QUADRA ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
DATA BASE	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1
set-18	Porto Alegre, RS	ÁREA LOCALIZADA NO TERRENO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	31,22%
			BDI 2
			BDI 3
			BDI 4
			BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ÁREA LOCALIZADA NO TERRENO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO									
SERVIÇOS INICIAIS									
1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	305,49	BDI 1	400,86	11.031,47
1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	8,00	533,98	BDI 1	700,69	5.605,52
1.0.3.	SINAPI	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	960,51	BDI 1	1.260,38	1.260,38
1.0.4.	SINAPI	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	523,32	4,16	BDI 1	5,46	2.857,33
1.1.	SINAPI-1	12774	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00	170,07	BDI 1	223,17	306,09
1.1.1.	SINAPI	74218/1	HIDROMETRO UNILATO, VAZAO MÁXIMA DE 5,0 M3/H. DE 3/4"	UN	1,00	63,19	BDI 1	82,92	82,92
1.1.2.	SINAPI	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	63,19	BDI 1	82,92	82,92
2.	SINAPI	73822/2	NIVELAMENTO DO TERRENO	M2	523,32	0,49	BDI 1	0,64	334,92
2.0.1.	SINAPI	93368	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M3	39,99	56,17	BDI 1	73,71	2.947,66
2.0.2.	SINAPI	94098	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M2	58,81	4,70	BDI 1	6,17	362,86
2.0.3.	SINAPI	96895	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	18,01	34,06	BDI 1	44,69	804,87
2.0.4.	SINAPI	96895	REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	18,01	34,06	BDI 1	44,69	804,87
3.	SINAPI	96619	FUNDAÇÕES	M2	1,76	21,05	BDI 1	27,62	48,61
3.1.	SINAPI	96619	CONCRETO ARMADO - SAPATAS	M2	1,76	21,05	BDI 1	27,62	48,61
3.1.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 06/2017	M2	84,96	188,09	BDI 1	246,81	20.988,98
3.1.2.	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 1 UTILIZAÇÃO. AF. 06/2017	KG	254,40	9,18	BDI 1	12,05	3.065,52
3.1.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 06/2017	KG	523,00	7,51	BDI 1	9,85	5.151,55
3.1.4.	SINAPI	96546	MONTAGEM DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF. 06/2017	KG	210,00	10,86	BDI 1	14,25	2.992,50
3.1.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF. 06/2017	M²	19,15	395,41	BDI 1	518,86	9.936,17
3.1.6.	COMPOSIÇÃO	CONCRETO 1	CONCRETAGEM DE SAPATAS FCK 25MPA COM USO DE BOMBA DE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - REFERÊNCIA SINAPI 96558	M²	1,43	21,05	BDI 1	27,62	39,50
3.2.	SINAPI	96619	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME	M2	1,43	21,05	BDI 1	27,62	39,50
3.2.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 06/2017	M2	94,20	97,49	BDI 1	127,93	12.051,01
3.2.2.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 1 UTILIZAÇÃO. AF. 06/2017	KG	194,80	9,18	BDI 1	12,05	2.347,34
3.2.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 06/2017	KG	83,90	10,66	BDI 1	14,25	1.195,58
3.2.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF. 06/2017	M²	7,54	390,39	BDI 1	512,27	3.862,52
3.2.5.	COMPOSIÇÃO	CONCRETO 2	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - REFERÊNCIA SINAPI 96557	M²	7,54	390,39	BDI 1	512,27	3.862,52

honne july



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	SINAPI	739701	SUPERESTRUTURA						
4.0.1	SINAPI	739701	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFL 112 X 5 1/4	KG	2.546,23	10,12	BD1	13,28	104.416,93
4.0.2	SINAPI	739702	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFL 16 X 3 3/8	KG	7.060,20	7,62	BD1	10,00	33.913,99
5	SINAPI	94213	SISTEMA DE COBERTURA						
5.0.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMEN TO AF_06/2016	M2	536,45	39,79	BD1	52,21	28.008,05
5.0.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMEN TO AF_06/2016	M2	222,14	39,79	BD1	52,21	11.597,93
5.0.3	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,8 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMEN TO AF_06/2016	M2	51,90	40,01	BD1	52,50	2.724,75
5.0.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 90 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M	64,32	50,94	BD1	66,84	4.299,15
6	SINAPI	741061	IMPERMEABILIZAÇÃO						
6.0.1	SINAPI	741061	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA DUAS DEMASOS	M2	179,16	8,64	BD1	11,34	2.031,67
7	SINAPI	739651	PINTURAS E ACABAMENTOS						
7.0.1	SINAPI	739651	FUNDO PREPARADOR PRIMEIRA BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESURA DE 25 MICRA	M2	298,67	9,60	BD1	12,60	3.763,24
7.0.2	SINAPI	739243	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMASOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	298,67	22,47	BD1	29,49	8.807,78
7.0.3	SINAPI	741491	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMASOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZACAO DE REVOLVER (AP. COMPRIMIDO)	M2	874,34	16,00	BD1	21,00	18.361,14
8	SINAPI	89580	PREENCHEM DE AGUAS PLUVIAS						
8.1	SINAPI	89580	TUBULÇÕES E CONEXÕES DE PVC	M	22,00	41,31	BD1	54,21	2.408,82
8.1.1	SINAPI	89580	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUITORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAS AF_12/2014	M	22,00	41,31	BD1	54,21	1.192,62
8.1.2	SINAPI	89580	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUITORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAS AF_12/2014	UN	12,00	77,24	BD1	101,35	1.216,20
9	SINAPI	91939	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V						
9.0.1	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA, (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PARDE- FORNECIDO E INSTALACAO AF_12/2015	UN	16,00	18,01	BD1	23,63	378,08
9.0.2	SINAPI	741691	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIDO E INSTALACAO	UN	2,00	193,43	BD1	253,82	507,64
9.0.3	SINAPI	96996	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIDO E INSTALACAO AF_12/2017	UN	2,00	68,45	BD1	89,82	179,64
9.0.4	SINAPI	91875	LUBA PARA ELTROTUDO, PVC, ROSCAVEL, DN 28 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIDO E INSTALACAO AF_12/2015	UN	28,00	4,11	BD1	5,39	150,92
9.0.5	SINAPI	11960	BUCHA DE NYLON SEM ABA 5/8, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	42,00	0,24	BD1	0,31	13,02
9.0.6	SINAPI	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA AF_10/2016	M	42,00	3,09	BD1	4,05	170,10
9.0.7	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 4500750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIDO E INSTALACAO AF_12/2015	M	30,00	2,37	BD1	3,11	93,30
9.0.8	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 4500750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIDO E INSTALACAO AF_12/2015	M	340,00	3,82	BD1	5,01	1.703,40
9.0.9	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIDO E INSTALACAO AF_04/2016	UN	4,00	8,70	BD1	11,42	45,68
9.0.10	SINAPI	93445	DISPOSITIVO DR. 2 FOLIOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A TIPO AC, ELTROTUDO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 28 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIDO E INSTALACAO AF_12/2015	UN	2,00	102,60	BD1	134,63	269,26
9.0.12	SINAPI	742461	RELAIS DE TIPO MONOPOLAR EM FIBRA DE VIDRO, 400 V	UN	10,00	238,92	BD1	313,51	3.135,10
9.0.13	SINAPI	14218	RELAIS DE TIPO BIPOLAR EM FIBRA DE VIDRO, 400 V	M	10,00	67,15	BD1	88,11	881,10
9.0.14	SINAPI	1879	CHUPA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4" PARA ELTROTUDO	UN	10,00	1,89	BD1	2,48	24,80
9.0.15	SINAPI	3884	LUBA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA, PRELHA	UN	24,00	1,25	BD1	1,64	39,36
9.0.16	SINAPI	410	ABRACADERIRA DE NYLON PARA AARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6" MM	UN	120,00	0,10	BD1	0,13	15,60
9.0.17	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	4,00	7,14	BD1	9,37	37,48

27.476 v008 micro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9.0.18	SINAPI	39128	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	80,00	0,89	BDI 1	0,91	72,80
9.0.19	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	20,00	0,97	BDI 1	1,27	25,40
9.0.20	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TP/6 DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	65,42	BDI 1	85,84	85,84
10.			PISO EM CONCRETO ARMADO						68.989,51
10.0.1	SINAPI	73902/1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUN 3	M3	26,16	84,46	BDI 1	110,83	2.899,31
10.0.2	SINAPI	68053	FORNECIMENTO E INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESURA 1,5MM	M2	523,32	4,45	BDI 1	5,84	3.056,19
10.0.3	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	523,32	76,40	BDI 1	100,25	52.462,83
10.0.4	TCPO	03350.8.2.1	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira mecânica elétrica	M²	523,32	0,19	BDI 1	0,25	130,83
10.0.5	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEARIA 9 T, RODOVA PAVIMENTADA	M3XKM	1.031,62	0,59	BDI 1	0,77	1.410,35
11.			PINTURA						8.643,63
11.0.1	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO S	M2	523,32	11,71	BDI 1	15,37	8.043,43
11.0.2	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	41,00	9,30	BDI 1	12,20	500,20
12.			EQUIPAMENTOS						7.662,90
12.0.1	SINAPI	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	2.922,31	BDI 1	3.834,66	3.834,66
12.0.2	SINAPI	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00	1.158,50	BDI 1	1.520,18	1.520,18
12.0.3	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.774,09	BDI 1	2.327,96	2.327,96
13.			PFICI						820,57
13.0.1	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3,00	20,70	BDI 1	27,16	81,48
13.0.2	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA, 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	2,00	28,82	BDI 1	37,82	75,64
13.0.3	SINAPI	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	168,53	BDI 1	221,15	663,45
14.			SERVICOS FINAIS						1.481,00
14.0.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	523,32	2,16	BDI 1	2,83	1.481,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO RS

Local

03 de janeiro de 2019

Data

Nome: ANA LORENA PORTO RODRIGUEZ
Título: ARQUITETA E URBANISTA
CREACAJ/A 39232-4
ART/IRRT: 0000006696040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CAIXA		PROGRAMA		OBJETO		Grado de Sigilo	
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	ESPORTE E GRANDES EVENTOS	ACÃO/ MODALIDADE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		#PUBLICO	
390308-4/2012	SOLIMAR CHAROPEN		QUF DIRA POLIESPORTIVA				
PROponente / Tomador		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO		SANT'ANA DO LIVRAMENTO RS	RUA FRANCISCO REVERBEL DE ARAÚJO GOMES 2107		QUADRA ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1	BDI 2	BDI 3
set-18	Sim	Porto Alegre / RS	ÁREA LOCALIZADA NO TERRENO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		31,22%		
			Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5
			mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18
			Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)	Parcela (%)
			23,05%	36,00%	40,95%		
			Acumulado (R\$)	80.088,30	125.078,83	142.307,13	
			Acumulado (%)	23,05%	59,05%	100,00%	
			Parcela (R\$)	80.088,30	205.177,23	347.484,36	
			Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	100,00%			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Parcela (R\$)	11.031,47			
			Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	100,00%			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Parcela (R\$)	306,09			
			Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	100,00%			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Parcela (R\$)	4.450,31			
			Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	100,00%			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Parcela (R\$)	61.659,28			
			Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	61.659,28			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Parcela (R\$)	42.163,33			
			Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	42.163,33			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Parcela (R\$)	19.495,95			
			Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	19.495,95			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Parcela (R\$)	100.597,54			
			Parcela (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	100.597,54		
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%		
			Parcela (R\$)	46.829,88			
			Parcela (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	46.829,88		
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%		
			Parcela (R\$)	2.031,67			
			Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	2.031,67			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Parcela (R\$)	30.932,16			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	30.932,16		
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%		
			Parcela (R\$)	2.408,82			
			Parcela (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	2.408,82		
			Acumulado (%)	0,00%	90,00%		
			Parcela (R\$)	2.408,82			
			Parcela (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	2.408,82		
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%		
			Parcela (R\$)	9.255,72			
			Parcela (%)	10,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	10,00%	20,00%		
			Acumulado (%)	10,00%	100,00%		

Anneke Esping



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Item	Descrição das Meias / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra												
			01/04/18	maio/18	Jun/18	Jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18				
10.	PISO EM CONCRETO ARMADO	59.959,51	Acumulado (R\$)	925,57	1.851,14	9.256,72	100,00%	100,00%	100,00%						
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%								
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%								
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	59.959,51									
11.	PINTURA	8.543,63	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	8.543,63	100,00%								
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%									
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%									
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	8.543,63									
12.	EQUIPAMENTOS	7.682,80	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	7.682,80	100,00%								
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%									
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%									
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	7.682,80									
13.	PPCI	820,57	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	820,57	100,00%								
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%									
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%									
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	820,57									
14.	SERVIÇOS FINAIS	1.481,00	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.481,00	100,00%								
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%									
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%									
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.481,00									

Local _____
 22 de novembro de 2018
 Data _____

Nome: *Ana Lorena Porto Rodriguez*
 ANA LORENA PORTO RODRIGUEZ
 Título: ARQUITETA E URBANISTA
 CREA/CAUA: 39232-4
 ART/RRT: 03000059506040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
TCPO	03350.8.2.1	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira mecânica elétrica	m²		0,19	0,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	14,20	15,85
SINAPI	95282	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	0,01	5,27	5,27
TCPO	02220.8.4.1	Demolição de concreto armado com utilização de martelo rompedor	m³		522,31	561,10
SINAPI-H	4750	PEDREIRO	H	1,5	13,13	15,19
SINAPI-H	26022	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIÂMETRO = *28* MM, COMPRIMENTO = *520* MM, ENCAIXE SEXTAVADO	UN	0,075	152,37	152,37
SINAPI	5953	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	5	34,46	34,46
SINAPI	95258	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	15	21,26	23,64
COMPOSIÇÃO	CONCRETO 1	CONCRETAGEM DE SAPATAS FCK 25MPa COM USO DE BOMBA DE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - REFERÊNCIA SINAPI 96558	M³		395,41	397,65
SINAPI-H	1527	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,15	327,22	327,22
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49	17,11	19,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,74	14,20	15,85
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,12	1,59	1,59
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,126	0,33	0,33
COMPOSIÇÃO	CONCRETO 2	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - REFERÊNCIA SINAPI 96557	M³		390,39	392,04
SINAPI-H	1527	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,15	327,22	327,22
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,363	17,11	19,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,544	14,20	15,85
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,088	1,59	1,59
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,093	0,33	0,33
COMPOSIÇÃO	ESTRUTURA METÁLICA	ESTRUTURA METÁLICA EM TRELIÇAS, VÃO LIVRE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²		86,50	89,51
SINAPI-H	10966	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	12	5,37	5,37
SINAPI-H	25957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS	H	0,8	13,38	15,49
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	14,20	15,85

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU: A 39 232-4



Carlos Eduardo Nistlos
Arquiteto e Urbanista
CAU A 9561
SEPLAMA - DEPD
P M Santana do Livramento - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES
Nº 0000006289389
INICIAL
INDIVIDUAL**



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: SIBELE BARBOSA ROSADILLA
Registro Nacional: A27594-8 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Documento de identificação: 88124961000159
Contrato: 3543689 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 26/05/2015 Data de Início: 10/10/2017 Previsão de término: 10/11/2017

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES Nº: 2107
Complemento: Bairro: Cohab do Armour
UF: RS CEP: 97575163 Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO
Coordenadas Geográficas: Latitude: -30.894818370464737 Longitude: -55.50260152943896

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 588,35 Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

Projeto de quadra poliesportiva na Escola Estadual Nossa Senhora do Livramento.

6. VALOR


Valor do RRT: R\$ 89,75 Pago em: 20/10/2017
Total Pago: R\$ 89,75

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO
Documento de identificação: 88124961000159


SIBELE BARBOSA ROSADILLA
CPF: 651.461.820-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES
Nº 0000006696040
INICIAL
INDIVIDUAL**



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ANA LORENA PORTO RODRIGUEZ
Registro Nacional: A39232-4 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ: 88.124.961/0001-59
Contrato: 2491363 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 24/05/2006 Data de Início: 14/11/2005 Previsão de término: 14/11/2035

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA FRANCISCO REVERBEL DE ARAÚJO GóES - DE 1471 A 2429 - LADO IMRAR2107
Complemento: ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Bairro: COHAB DO ARMOUR UF: CEP: 97575163 Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO
Coordenadas Geográficas: Latitude: -30.89452999999975 Longitude: -55.50212999999966

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Quantidade: 588,35 Unidade: m²

Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Quantidade: 588,35 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

6. VALOR

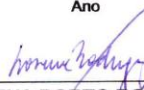
Valor do RRT: R\$ 91,50 Pago em: 02/03/2018
Total Pago: R\$ 91,50

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO
LIVRAMENTO
CNPJ: 88.124.961/0001-59


ANA LORENA PORTO RODRIGUEZ
CPF: 000.423.240-25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ART 0720140008425 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009

http://servicos.creadf.org.br/art1025/funcoes/form_impresao.php...



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140008425

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico	
RUDYBERT BARROS VON EYE Título profissional: Engenheiro Civil	RNP: 1204409706 Registro: 02674/D-MT
2. Dados do Contrato	
Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02 Bairro: ASA SUL CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81 Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento: CEP: 70070-929 E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br Fone: (61)20224338 Contrato: Celebrado em: 09/01/2014 Valor Obra/Serviço R\$: 0,01 Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Ação institucional: Órgão Público	
3. Dados da Obra/Serviço	
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Número: 02 Bairro: ASA SUL CEP: 70070-929 Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento: Data de início: 14/02/2014 Previsão término: 28/02/2014 Coordenadas Geográficas: , Finalidade: Escolar Código/Obra pública: Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81 E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br Fone: (61) 20224338	
4. Atividade Técnica	
Realização Quantidade Unidade Projeto Estrutura Aço 622,0800 metros quadrados <i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações	
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).	
6. Declarações	
Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.	
_____ Profissional	
_____ Contratante	
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
ABENC-DF	- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima Brasília, 18 de fevereiro de 2014 Local Data <i>Rudybert von Eye</i> RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04 <i>Tiago Lippold Radünz</i> FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81 Coordenador Técnico de Infra-Estrutura Educacional	www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

Registrada em: 17/02/2014 Valor Pago: R\$ 63,64 Nosso Número/Baixa: 0114006715



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**



Sistema Dema

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)**

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DEMA

DECLARAÇÃO AMBIENTAL - ATIVIDADE ISENTA

D-02142-2019

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base no Memorando Interno nº006/2019 de 21 de Janeiro de 2019 SEPLAMA/DEMA, expede a presente DECLARAÇÃO AMBIENTAL que ISENTA a referida atividade:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CNPJ/MF: 88.124.961/0001-59
ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, Nº 858
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
CEP: 97.573-000

Para promover a atividade de: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA-
PROGRAMA SICONV - ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - RECURSOS DE
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU - AT=660m²

Localizada: FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES Nº 2107
BAIRRO: COHAB DO ARMOUR
SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

Ramo de Atividade:

Impacto Ambiental:

Com as condições e restrições:

I - Quanto ao projeto:

- 1.As obras devem obedecer às especificações do projeto técnico a ser elaborado e em conformidade às informações fornecidas;
- 2.No caso de qualquer alteração que se pretenda fazer (alteração de processo, implantação de atividade de impacto local, re-localização, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao DEMA;
- 3.Por ocasião da construção física das obras, deverá ser expedido alvará de obras;
- 4.Somente poderão haver movimentos de terra para a regularização do nível do terreno para as obras da quadra poliesportiva;
- 5.Não é permitida outra destinação para o local, atendo-se ao especificado na documentação do processo administrativo;
- 6.Não é permitido movimento de terra fora da área objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

2

II- Quanto aos resíduos sólidos:

7. A empresa que realizará as obras deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
8. Os resíduos provenientes de movimento de terra, deverão ser direcionados, para a Prefeitura municipal - Secretaria Municipal de Obras;
9. O lixo similar ao doméstico deverá ser direcionado ao serviço de coleta regular;
10. Quanto aos resíduos gerados da construção civil o manejo destes deverá atender ao CONAMA nº307 de julho de 2002;
11. Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza;


III - Quanto às condições da propriedade:

12. Evitar acúmulo de sujidades no entorno da área de atividade do empreendimento;
13. Evitar acúmulo de resíduos/lixos na rua, que impeçam a livre circulação de veículos ou transeuntes, em especial na área de embarque e desembarque de materiais de construção / mercadorias;
14. Os níveis de ruídos gerado pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151 da ABNT, conforme determina a resolução CONAMA nº01 de 08 de março de 1990;
15. Esta DECLARAÇÃO AMBIENTAL só é válida para as condições contidas acima e prazo de 1(UM) ANO a contar da presente data;
16. Caso algum prazo estabelecido neste documento for descumprido, automaticamente este perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;
17. A presente declaração só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO.
18. Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: 21 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020.

Sant'Ana do Livramento, 21 de Janeiro de 2019.


MIGUEL ANGELO BÉRÉS PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DPD - Departamento de Plano Diretor
Sete de Setembro, 515. CEP 97.573-471.**

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **QUADRA POLIESPORTIVA**
Local: **Escola Pacheco Prates – Rua Jornalista Mario Toscano Barbosa 335**
Área coberta: **503,88m²**
Área da quadra: **442,95m²**
Prazo: **90 dias**
Data: **07/06/2018**

Generalidades:

O presente memorial destina-se a descrever os serviços e os materiais utilizados na obra. Trata-se da construção de cobertura de uma quadra poliesportiva em estrutura metálica e reparação da pavimentação da quadra existente, com superfície alisada.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, que determinem ou não o encarecimento da obra, poderão ser executadas sem autorização do autor do projeto. Para tanto, é necessário que a Empresa Construtora peça permissão por escrito. As alterações sugeridas pelo executante serão acompanhadas de orçamento.

Deverá conter no canteiro de obras EPI / PCMAT / PCMSO, para que todos os funcionários trabalhem dentro das normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho.

Em caso de dúvidas na interpretação dos projetos, deverá ser consultado o autor.

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS:

1.01 – Aquisição e assentamento de Placa de Obra - Placa de Obra padrão da CAIXA:

A empresa vencedora deve confeccionar uma placa de obra com as características exigidas pela CAIXA e deverá ter suas medidas mínimas de 2,00 x 1,25, conforme modelo anexo.

1.02 – Barracão de Obra:

Deverá ser organizado o canteiro de obras, determinando os locais para depósito de materiais, este deverá ser em tábuas de madeira com medidas de 20,00 cm x 1", o piso deverá também ser de madeira, deve estar afastado do solo a uma altura de 20,00 cm a fim de que a umidade do solo não entre em contato com o material armazenado, a estrutura deste barracão se fará com barrotes de madeira e o telhado de fibrocimento.

1.03 – Instalações Provisórias de energia:

As instalações provisórias de energia deverão ser providenciadas pelo executante, o mesmo será responsável pelo pagamento deste serviço até a entrega da obra. Deverá prover-se da luz e força necessárias ao atendimento dos serviços de obra.

1.04 – Locação da Obra:

A locação da obra deverá ter o seu alinhamento igual ao projetado. A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo executante. Deverão ser verificadas pelo executante as dimensões, alinhamento e níveis do projeto em relação às condições do local. A aprovação da Fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DPD - Departamento de Plano Diretor
Sete de Setembro, 515, CEP 97.573-471.

problema ou prejuízo causado por erro na locação de qualquer elemento construtivo da quadra poliesportiva. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da Fiscalização). A execução destas demolições e correções não justifica atrasos no cronograma da obra nem a dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato.

1.1 – Instalações Provisórias de água:

As instalações provisórias de água deverão ser providenciadas pelo executante.

2.0 - NIVELAMENTO DO TERRENO

2.01 – Demolição de parte do piso e contrapiso

O piso da quadra existente junto à arquibancada existente, deverá ser cortado e demolido para execução das fundações da estrutura metálica da cobertura, conforme projeto das fundações.

Deverá ser limitada a região que vai ser removida, cortando o concreto com serra tipo *clipper*. Esse corte deve ter formato geométrico regular, na forma de retângulo ou quadrado e, por questões estéticas, paralelos aos eixos da placa.

A função desse corte – além de alinhar e delimitar a área do reparo – é permitir que a remoção do concreto sem danificar superficialmente as áreas que serão mantidas, já que o concreto se desprenderá mais facilmente pela condição de enfraquecimento que o corte irá produzir.

A remoção do concreto deverá ser feita com rompedores, com peso do martelo, energia e sistema de impacto compatível com o serviço a ser realizado.

2.02 – Escavação de valas, regularização e reaterro:

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para a execução da obra.

3.0 – ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA

3.1 – Fundações:

A fundação será executada conforme projeto estrutural.

Será executada em base a sapatas de concreto armado, com dimensões e ferragens previstas no projeto estrutural, como solução para as fundações da estrutura metálica. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas nas pranchas do Projeto estrutural.

3.2 – Estrutura Metálica:

Será feita uma Estrutura Metálica de acordo com o projeto estrutural.

Para a execução do projeto da estrutura metálica deverão ser levadas em consideração as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DPD - Departamento de Plano Diretor
Sete de Setembro, 515. CEP 97.573-471.

- NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 8800- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
- NBR 6120- Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6123- Forças devidas ao vento em edificações;
- AWS D1.1- American Welding Society

A estrutura metálica será fabricada de acordo com o projeto estrutural, com perfis laminados em aço com resistência à corrosão. A estrutura metálica deverá ser executada conforme práticas recomendadas pela norma NBR 8800.

A estrutura deverá ser pré-montada na fábrica para avaliação de discordâncias dimensionais entre conexões antes de ser transportadas para a obra, onde ocorrerá a montagem final. Todas as medidas relativas às distâncias entre eixos deverão ser confirmadas em obra antes do início de fabricação das peças.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada, com pintura eletrostática na cobertura e fechamentos laterais na cor branca. Conforme projeto, também serão utilizadas telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster.

As soldas deverão obedecer às normas AWS. Os eletrodos deverão ter especificação E70XX. Os cordões de solda deverão ter espessura mínima igual ou maior à espessura da chapa de menor espessura a ser soldada na conexão, salvo indicação em contrário.

Não devem ser aceitas soldas com pontos não preenchidos, as peças deverão ser soldadas em toda a extensão de contato, salvo indicação em contrário. As soldas de topo deverão ter penetração total.

Todas as peças metálicas devem sofrer acabamento de zarcão ou fundo similar em até duas demãos. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra. Após a instalação se recomenda pelo menos três demãos de pintura seja ela epóxi ou esmalte, na cor definida pelo projeto arquitetônico.

4.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será realizada conforme especificações de Projeto Elétrico e Memorial específico. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

5.0 – PISO EM CONCRETO ARMADO

5.01 – Piso em concreto para quadra poliesportiva 7,0 cm de espessura:

Deverão ser restauradas as áreas do concreto que serão cortadas e demolidas para a execução das fundações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

DPD - Departamento de Plano Diretor
Sete de Setembro, 515. CEP 97.573-471.

Será feito um piso em concreto específico para quadras poliesportivas, incluindo juntas de dilatação com espessura de 3 mm, estas juntas de dilatação deverão obedecer as Normas Técnicas correspondentes, devem estar localizadas e perfeitamente alinhadas tanto na transversal quanto na longitudinal da quadra, o concreto terá um fck = 20 MPa. A ferragem será com tela soldada CA – 60, 5mm e espaçamento de 10cm. O piso deverá ser perfeitamente nivelado, deve também ser desempenado com equipamento tipo “helicóptero”, com 60% de queima. A superfície deverá ter 1% de caimento em direção às laterais. Deverá ser prevista, antes da concretagem, a colocação de canos metálicos enterrados (esperas com tampas) para fixação dos postes removíveis para voleibol e traves para futebol de salão, além de afixar as bases para as tabelas de basquete.

5.02 – Lastro de pedra britada apiloado:

Será executado nas áreas a serem restauradas.

Lastro de pedra britada apiloado manualmente com brita 25mm com 3,0cm de espessura. Será aplicada a camada de brita de 3,0 cm e depois, apiloada.

5.03 – Piso em concreto para quadra poliesportiva 7,0 cm de espessura:

Será feito o piso em concreto específico para quadras poliesportivas nas áreas que forem demolidas para execução das fundações, o concreto terá um fck = 20 MPa. A ferragem será com tela soldada CA – 60, 5mm e espaçamento de 10cm.

5.04 - O piso deverá ser perfeitamente nivelado, deve também ser desempenado com equipamento tipo “helicóptero”, com 60% de queima. A superfície deverá ter 1% de caimento em direção às laterais. Deverá ser prevista, antes da concretagem, a colocação de canos metálicos enterrados (esperas com tampas) para fixação dos postes removíveis para voleibol e traves para futebol de salão, além de afixar as bases para as tabelas de basquete.

6.0 – PINTURA

Todas as tintas a serem empregadas deverão ser de primeira qualidade, tanto nas superfícies metálicas como nas de concreto e em rebocos, deverão ser diluídas de acordo com as especificações do fabricante, deve ser evitado pintar em dias chuvosos ou com ocorrências de ventos fortes que podem transportar para a pintura partículas suspensas no ar. Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração. A fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução de mais demãos de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois do previsto neste memorial.

6.01 – Pintura em piso de concreto com tinta acrílica:

Antes da aplicação da pintura a superfície deve estar firme, coesa e limpa, seca e sem poeira, deve receber uma demão primária de fundo, a tinta poderá ser diluída de acordo com a especificação do fabricante, após a secagem do fundo, aplicar três (3) demãos com intervalo mínimo de 4 horas. A aplicação pode ser feita com rolo de lã ou trincha (verificar instruções do fabricante), somente após 48 horas após a aplicação da última demão o piso será liberado para o tráfego de pessoas. A tinta a ser aplicada em toda a extensão da quadra será na cor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SEPLAMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DPD - Departamento de Plano Diretor
Sete de Setembro, 515. CEP 97.573-471.

verde escuro, conforme escala pantográfica código 350 C C:79 M:0 Y:87 K76.

6.02 – Demarcação com tinta acrílica:

Deverá ser executada a pintura das demarcações, no mínimo em três (3) demãos. Para o futsal deve ser na cor branca, basquetebol na cor alaranjada e voleibol na cor amarela. Será utilizada tinta acrílica poliesportiva de alta qualidade, própria para pintura de pisos, visando durabilidade e acabamento. As medidas deverão ser feitas rigorosamente conforme as medidas oficiais, constantes no projeto.

7.0 – EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos para a prática desportiva bem como as suas pinturas obedecerão aos modelos oficiais para cada modalidade.

7.01 – Conjunto para Futsal (com 2 traves fogo 300/200 redes 4mm):

A estrutura será em tubos galvanizados de 4” com medidas internas oficiais e requadro inteiriço em tubo de 1” para caimento da rede. Serão todos pintados com um mínimo de duas demãos de esmalte reativo na cor branca. As redes serão de fio de polietileno 100% puro, de alta densidade, de 4mm de espessura, com medidas oficiais.

7.02 – Tabela de Basquete Lam. Naval 180 x 120 Aro Metal e Rede – conj. com 2 tabelas:

Serão mantidas as colunas existentes para a fixação das tabelas de basquete, que deverão ser pintadas com duas demãos de esmalte reativo na cor branca. Cada coluna receberá uma Tabela, em laminado naval, com 15mm de espessura e tamanho oficial. Terá Aro fixo oficial com rede de poliéster com medidas oficiais.

7.03 – Conjunto para Vôlei (Postes Fogo h = 255 rede Nylon 2mm):

Será composta por Postes de voleibol removíveis, com catraca, roldana, chumbador fixado, inclusive com tampas para as esperas, rede confeccionada em fio de polietileno 100% puro, de alta densidade, com 2mm, malha 10x10cm e cabo de aço galvanizado com espera 1/8” para a rede. Serão pintados com duas demãos de esmalte reativo na cor branca.

8.0 – LIMPEZA FINAL

8.1 – Limpeza Final e retirada de entulhos:

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. A obra deverá ser entregue completamente limpa, tanto na quadra quanto nos arredores, nenhum material de obra poderá ficar no local, causando um aspecto visual de obra não acabada.


Sibele Rosadilla
Arquiteta e Urbanista
CAU A 27594-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

PREF. MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
APROVADO
Em 17/03/18
419/18


Carlos Eduardo Mattos
Arquiteto e Urbanista
CAU A 9561
SEPLAMA - DEPD
P M Santana do Livramento - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA



QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES
Rua Jornalista Tascano Barbosa, nº 335 - Wilson
30.862755 - 55.496105

MEMORIAL DESCRITIVO

1) OBJETIVO

Trata-se de projeto elétrico de rede de baixa tensão (BT) em 220V/60Hz para alimentação da quadra poliesportiva de iluminação com refletores tipo VM (vapor metálico) a serem instalados.

2) CARACTERÍSTICAS

Toda a rede a ser implantada será em eletrodutos de PVC, com caixa de passagens, em paredes, teto e torres segundo desenho, a passagem da rede será de forma aérea, a uma altura mínima de 6m.

A potência calculada para o sistema de iluminação com lâmpadas de vapor metálico, é de 4,4kW, considerando potencia da lâmpada e reator tipo VM, os refletores serão afixados a uma altura mínima de 5,7m em torres metálicas.

Os circuitos internos foram projetados para alimentação de refletores tipo VM, sendo que o cabo alimentador para estes será com bitola de 4mm², e a ligação destes refletores ao alimentador principal será individual com cabo de bitola 2,5mm², sendo sua ligação perfeitamente isolada através de fita auto fusão e isolante.

Os dois (2) circuitos foram dimensionados para carga a ser instalada, sendo estes circuitos protegidos por disjuntores tipo din individuais de 16A (quadro em anexo), sendo disponibilizado neste quadro 2 (dois) disjuntores reserva din de 16A cada.

A caixa de distribuição será afixada em torre instalada com altura mínima de 1,8m através de abraçadeiras bem afixadas/aparafusada, lugar da torre mais próximo entre quadra e pátio da escola.

O sistema foi balanceado segundo carga calculada.

A instalação da rede interna deverá obedecer aos circuitos projetados, derivando da QD (quadro de distribuição) a ser instalada em local indicado no desenho (torre metálica), bem afixado/parafusado.

A rede será derivada do quadro central do interior da escola, verificando a fase com menor carga, esta rede será de forma aérea e afixada em parede(s) através de abraçadeiras em eletrodutos de PVC. Os condutores deveram ser acondicionados exclusivamente em eletrodutos de PVC, não ficando nenhum condutor exposto.

Os componentes a serem instalados, refletores, lâmpadas, reatores, disjuntores entre outros devem de ser de boa qualidade.

Toda a rede deverá ser aterrada em 2 (dois) pontos como determina norma de instalações elétricas de baixa tensão com cabo de bitola de 4mm².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA



3) SISTEMA DE CONDUTORES

Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B).

Indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, circuitos de alimentação e distribuição de energia até 750V, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas.

Tabela de corrente em condutores:

ESCALA MÉTRICA	
NBR-6418 - 70°C	
SECÇÃO em mm ²	AMPÈRES
1,50	15,5
2,50	21
4,00	28
6,00	36
10,00	50
16,00	68
25,00	89
35,00	111
50,00	134

Será utilizado cabos de secção de 2,5 e 4mm², segundo cálculos realizados para demanda de refletores de vapor metálico/ reatores.

4) CIRCUITO

Foram previstos 2 (dois) circuitos para alimentação dos refletores em baixa tensão, sendo cada circuito dimensionado com proteção de disjuntor individual tipo din de 16A, livres em quadro de distribuição 2 (dois) disjuntores de reserva técnica de 16A, ao total o quadro disponibilizara 4 (quatro) disjuntores tipo Din.

Será utilizado 1 (um) disjuntor diferencial (DR) para cada circuito projetado.

Foi realizado cálculos para demanda dos refletores com condutor de 4mm² sendo:

Para cada conjunto de 5 (cinco) refletores/reatores:

Circuito 1

P_{Sub-Total}= 2.200,00W

I_{Sub-Total}=10A

Queda(%)=1,9

Tensão(V)=215,8 para cada circuito.

P_{Total Sistema}= 4,4kW



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA



5)TESTES - FINAIS

Deverão ser executados testes prévios nos pontos onde será disponibilizado fornecimento de energia, assim como conferência de todo o conjunto de refletores a serem instalados, inclusive quadro de disjuntores.

6)CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Qualquer alteração nas fiações, proteções ou cargas só poderão ser feitas com a autorização do responsável técnico, com a devida assinatura.
- Este projeto terá validade legal se seguido em sua totalidade, prevalecendo aí os direitos autorais do projetista.
- Todo o material especificado deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, na ausência desta uma norma internacional.
- Todo projeto foi elaborado de acordo com a NBR 5410.
- A execução do mesmo deve de seguir norma NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade)
- Todos os funcionários deverão utilizar Equipamentos Individuais de Proteção (EPI's) afins com suas funções. O canteiro de obra deverá estar corretamente sinalizado, bem como o maquinário que estiver envolvido direta ou indiretamente com os serviços.

*Segurança em primeiro lugar!
Utilize sempre as normas de segurança!*

Sant'Ana do Livramento RS, 10 de janeiro de 2019

Gonzalo Bonfiglio
Eng. Eletricista
CREA RS120574.
ART nº 9509607

CNPJ: 88.124.961/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CAIXA

CFE - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo

#PUB/00

Nº OPERAÇÃO 8069/21/2014	GESTOR SOLIMAR CHAIROPEN	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS	MUNICÍPIO / UF SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS	AÇÃO / MODALIDADE QUADRA POLIESPORTIVA	LOCALIDADE / FUNDRECO RUA JORNALISTA MARIO TOSCANO BARBOSA	OBJETO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO QUADRA ESCOLA PACHECO PRATES	BDI 1 31,22%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Povo Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE COBERTURA DE QUADRA EXISTE VITENA ESCOLA PACHECO PRATES									
DATA BASE dez/17												

Item	Descrição das Meias / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra									
			Parcela 1 01/10/18 nov/18	Parcela 2 02/7/18 dez/18	Parcela 3 01/9/19 jan/19	Parcela 4 01/7/19 fev/19	Parcela 5 01/3/19 mar/19	Parcela 6 01/4/19 abr/19	Parcela 7 01/5/19 mai/19	Parcela 8 01/6/19 jun/19		
1.	SERVIÇOS INICIAIS	8.889,94	Parcela (R\$)	22.492	38.652	38.962						
			Parcela (%)	100,00%	100,00%	100,00%						
1.1.	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	243,11	Parcela (R\$)	62.684,40	108.215,15	108.039,95						
			Parcela (%)	22,39%	61,04%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	62.684,40	170.899,25	279.939,20						
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%						
2.	NIVELAMENTO DO TERRENO	4.289,36	Parcela (R\$)	8.859,94								
			Parcela (%)	100,00%								
3.	FUNDAÇÕES	48.881,31	Parcela (R\$)	243,11								
			Parcela (%)	100,00%								
3.1.	CONCRETO ARMADO - SAPATAS	29.117,21	Parcela (R\$)	4.289,36								
			Parcela (%)	100,00%								
3.2.	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME	17.764,10	Parcela (R\$)	17.764,10								
			Parcela (%)	100,00%								
4.	SUPERESTRUTURA	88.710,52	Parcela (R\$)	0,00%	100,00%							
			Parcela (%)	0,00%	100,00%							
5.	SISTEMA DE COBERTURA	37.066,52	Parcela (R\$)	0,00%	88.710,52							
			Parcela (%)	0,00%	100,00%							
6.	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.909,85	Parcela (R\$)	0,00%	50,00%	100,00%						
			Parcela (%)	0,00%	50,00%	100,00%						
7.	PINTURAS E ACABAMENTO	26.757,51	Parcela (R\$)	0,00%	18.533,26	37.066,52						
			Parcela (%)	0,00%	69,33%	100,00%						
8.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.377,24	Parcela (R\$)	0,00%	0,00%	2.377,24						
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%						
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	7.336,43	Parcela (R\$)	0,00%	20,00%	80,00%						
			Parcela (%)	0,00%	20,00%	100,00%						
10.	PISO DE CIMENTO POLIDO SOBRE CONTRASSOLA EXISTENTE	40.576,86	Parcela (R\$)	0,00%	1.467,29	7.336,43						
			Parcela (%)	0,00%	3,62%	100,00%						

27.475.008 mico

PREF. MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Em APROVADO

Carlos Eduardo Mattos
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A 9561
SEPLAMA - DEPD
 P.M. Sant'ana do Livramento - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra													
			01/10/18	Parcela 1 nov/18	Parcela 2 dez/18	Parcela 3 jan/19	Parcela 4 fev/19	Parcela 5 mar/19	Parcela 6 abr/19	Parcela 7 mai/19	Parcela 8 jun/19					
11.	PINTURA	7.020,51	Acumulado (R\$) 0,00	0,00%	0,00%	40.576,66	100,00%	100,00%	7.020,51	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
12.	EQUIPAMENTOS	6.892,29	Acumulado (R\$) 0,00	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	6.892,29	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.	PPCI	904,86	Acumulado (R\$) 0,00	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	904,86	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.	SERVIÇOS FINAIS	1.396,20	Acumulado (R\$) 0,00	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	1.396,20	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Local: _____
 26 de setembro de 2018
 Data

Nome: ANA LORENA PORTO RODRIGUEZ
 Título: ARQUITETA E URBANISTA
 CREA/CAU A 39232-4
 ART/RRT: 0000006895212

Ana Lorena Porto Rodriguez



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
 Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 80672/2014	GESTOR SOLIMAR CHAROPEN	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS	MUNICÍPIO /UF SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS	AÇÃO /MODALIDADE QUADRA POLIESPORTIVA	OBJETO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	LOCALIDADE DO LVRAMENTO SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS	LOCALIDADE /ENFERGO RUA JORNALISTA MARIO TOSCANO BARBOSA	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR QUADRA ESCOLA PACHECO PRATES	BOI 1	BOI 2
DATA BASE 02/2/17	DESON Sim	LOCALIDADE DO LOTE Cidade Alegre / RS	DESCRÇÃO DO LOTE	BOI 3	BOI 4
				BOI 5	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 1			COBERTURA DE QUADRA EXISTENTE NA ESCOLA PACHECO PRATES						279.889,26
1.0.1	SINAPI	74209/1	SERVIÇOS INICIAIS	M2	2,50	216,83	BDI 1	284,52	8.863,94
1.0.2	SINAPI	93994	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	372,40	BDI 1	488,66	3.909,28
1.0.3	SINAPI	9640	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF- 04/2016	UN	1,00	941,10	BDI 1	1.234,91	1.234,91
1.0.4	SINAPI	74077/3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁREFA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	M2	503,88	4,19	BDI 1	5,50	2.771,34
1.1.1	SINAPI	12774	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GARANTIA DE TABUAS CORRIDAS	UN	1,00	130,15	BDI 1	170,78	170,78
1.1.2	SINAPI	74219/1	PONTALETAÇÕES COM REARROVEJAMENTO DE 3 VEZES	UN	1,00	55,12	BDI 1	72,33	72,33
1.1.3	SINAPI	02220 8.4.1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	0,56	407,41	BDI 1	534,60	299,38
1.1.4	SINAPI	93368	INSTALAÇÃO DE TUBO DE 50 MM DIAM. DE 3M	M3	39,99	54,31	BDI 1	71,27	2.690,09
2.0.1	TCPO	94098	ESCALVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF- 03/2016	M2	58,81	4,69	BDI 1	6,15	361,68
2.0.2	SINAPI	96995	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. EM LOCAL COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF- 08/2016	M2	18,01	32,93	BDI 1	43,21	778,21
2.0.3	SINAPI		REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF- 10/2017	M3					46.891,93
2.0.4	SINAPI		FINIÇÕES						281.117,21
3.1.1	SINAPI	96619	CONCRETO ARMADO - SAPATAS	M2	1,76	19,94	BDI 1	26,17	46,05
3.1.2	SINAPI	92411	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPRESSURA DE 5 CM. AF- 09/2017	M2	84,96	88,33	BDI 1	115,91	9.847,71
3.1.3	SINAPI	92777	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES, RETANGULARES E ESTRUTURAS DE MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF- 12/2015	KG	254,40	8,24	BDI 1	10,81	2.750,06
3.1.4	SINAPI	92778	ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF- 12/2015	KG	523,00	6,65	BDI 1	8,73	4.565,79
3.1.5	SINAPI	92784	ARMADO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF- 12/2015	KG	210,00	8,62	BDI 1	11,31	2.375,10
3.1.6	SINAPI	92720	ARMADO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF- 12/2015	KG	19,15	379,35	BDI 1	497,78	9.532,49
3.2.1	SINAPI	96619	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMA	M2	1,43	19,94	BDI 1	26,17	37,42
3.2.2	SINAPI	92411	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPRESSURA DE 5 CM. AF- 09/2017	M2	94,20	88,33	BDI 1	115,91	10.918,72
3.2.3	SINAPI	92777	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M² - PE-DIREITO SIMPLES EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF- 12/2015	KG	194,80	8,24	BDI 1	10,81	2.105,79
			ARMADO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF- 12/2015						
			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMA						17.764,10
			CONCRETO ARMADO - SAPATAS						46.891,93
			LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPRESSURA DE 5 CM. AF- 09/2017						281.117,21
			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES, RETANGULARES E ESTRUTURAS DE MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF- 12/2015						9.847,71
			ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF- 12/2015						2.750,06
			ARMADO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF- 12/2015						4.565,79
			ARMADO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF- 12/2015						9.532,49
			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMA						37,42
			LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPRESSURA DE 5 CM. AF- 09/2017						10.918,72
			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M² - PE-DIREITO SIMPLES EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF- 12/2015						2.105,79
			ARMADO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF- 12/2015						2.105,79

Homero de Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	9.0.15	SINAPI	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS. COMPRIMENTO DE 150 X 3,6"	UN	100,00	0,10	B01.1	0,13	13,00
Serviço	9.0.16	SINAPI	20111	MM	UN	3,00	6,00	B01.1	7,87	23,81
Serviço	9.0.17	SINAPI	39128	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V. EM ROLLO DE 19 MM X 20 M	UN	80,00	0,58	B01.1	0,76	60,80
Serviço	9.0.18	SINAPI	404	DE FIXAÇÃO	M	20,00	0,81	B01.1	1,06	21,20
Serviço	9.0.19	SINAPI	94402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/B DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO. DE EMBOITAR. EM CHAPA METALICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	82,76	B01.1	108,60	108,60
Materia	10.			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTRAPISO EXISTENTE						40.676,66
Serviço	10.0.1	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO. ESPESURA 7 CM. COM ARMACAO EM TELA SOLDOADA.	M2	442,95	69,64	B01.1	91,38	40.476,77
Serviço	10.0.2	TCPO	03350.8.2.1	ACABAMENTO DE SUPERFICIE DE CONCRETO COM DESEMPENADEIRA MECANICA ELETTRICA.	M²	442,95	0,17	B01.1	0,22	97,45
Serviço	10.0.3	SINAPI	95278	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO. PESO DE 79KG. 4 PAS. MOTOR A GASOLINA.	H	4,43	0,42	B01.1	0,56	2,44
Materia	11.			PINTURA						7.980,81
Serviço	11.0.1	SINAPI	74245/1	PINTURA AGRICOLA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	442,95	11,25	B01.1	14,76	6.537,94
Serviço	11.0.2	SINAPI	41595	PINTURA AGRICOLA DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA. 5 CM DE LARGURA	M	41,00	8,97	B01.1	11,77	482,57
Materia	12.			EQUIPAMENTOS						6.882,29
Serviço	12.0.1	SINAPI	25398	CONJUNTO PARA TUBO GALVANIZADO COM REQUILIBRO EM TUBO DE 3" PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO P/0 4 MM	UN	1,00	2.625,46	B01.1	3.445,13	3.445,13
Serviço	12.0.2	SINAPI	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSAO NAVAL DE 1.80 X 1,20" M. COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1,00	1.033,13	B01.1	1.355,67	1.355,67
Serviço	12.0.3	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLI E COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" H = 255 CM. PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO. REDE DE NYLON COM 2 MM. MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.593,88	B01.1	2.091,49	2.091,49
Materia	13.			PCO						904,66
Serviço	13.0.1	SINAPI	37566	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO. FOTOLUMINESCENTE. QUADROADA. 20 X 20" CM. EM PVC -2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS). CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13421	UN	9,00	20,82	B01.1	27,32	245,88
Serviço	13.0.2	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 50 LEDS. POTENCIA 2 W. BATERIA DE LITIO. AUTONOMIA DE 120 MINUTOS	UN	1,00	27,98	B01.1	36,72	36,72
Serviço	13.0.3	SINAPI	7375/1	EXTINTOR INCENDIO TP PQ QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	158,07	B01.1	207,42	622,26
Materia	14.			SERVIÇOS FINAIS						1.386,20
Serviço	14.0.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	503,88	2,06	B01.1	2,70	1.360,48
Serviço	14.0.2	SINAPI	72997	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1,12	18,63	B01.1	24,45	27,38
Serviço	14.0.3	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. ROBOVIA PAVIMENTADA. DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	1,12	5,88	B01.1	7,45	8,34

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade. Custo Unitário: BDI: Preço Unitário: Preço Total.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
 Local
 26 de setembro de 2018
 Data

Nome: ANA LORENA PORTO RODRIGUEZ
 Titulo: ARQUITETA E URBANISTA
 CREA/CAU A 39323-4
 ANM/Nº: 060006995272

PREF. MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
APROVADO
 em 21/09/18

Carlos Eduardo Mattos
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A 95561
 SEPLAMA - DEPP
 P.M. Sant'ana do Livramento - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

27.476.0008 micro

Nivel	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-------	------	-------	--------	-----------	---------	------------	----------------------	---------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CAIXA

|
Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 806721/2014	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
OBJETO CONSTRUÇÃO DECOBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,05%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,96%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,22%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DO LIVRAMENTO RS
Local

quarta-feira, 26 de setembro de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: ANA LORENA PORTO RODRIGUEZ
Título: ARQUITETA E URBANISTA
CREA/CAU: A 39232-4
ART/RRT: 000006695212

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
TCPO	03350.8.2.1	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira mecânica elétrica	m²		0,17	0,19
SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	13,73	15,32
SINAPI	95282	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	0,01	4,33	4,33
TCPO	02220.8.4.1	Demolição de concreto armado com utilização de martelo rompedor	m³		407,41	430,21
SINAPI-I	4750	PEDREIRO	H	1,5	12,74	14,74
SINAPI-I	26022	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIAMETRO = *28* MM, COMPRIMENTO = *520* MM, ENCAIXE SEXTAVADO	UN	0,075	154,03	154,03
SINAPI	5953	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	5	32,06	32,06
SINAPI	95258	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	15	14,43	15,75

Data: 02/03/2018

Responsável Técnico: ANA LORENA PORTO RODRIGUEZ
CREA/CAU: CAU A 39932-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006695212
INICIAL
INDIVIDUAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ANA LORENA PORTO RODRIGUEZ
Registro Nacional: A39232-4 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ: 88.124.961/0001-59
Contrato: 2491363 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 24/05/2006 Data de Início: 14/11/2005 Previsão de término: 14/11/2035

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA JORNALISTA MÁRIO TOSCANO BARBOSA Nº: 335
Complemento: Escola Municipal Pacheco Prates
Bairro: WILSON UF: CEP: 97577450 Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO
Coordenadas Geográficas: Latitude: -30.862496080706887 Longitude: -55.49624170064504

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Quantidade: 502,81 Unidade: m²

Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Quantidade: 502,81 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

6. VALOR

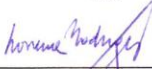
Valor do RRT: R\$ 91,50 Pago em: 02/03/2018
Total Pago: R\$ 91,50

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO
LIVRAMENTO
CNPJ: 88.124.961/0001-59


ANA LORENA PORTO RODRIGUEZ
CPF: 000.423.240-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006540816
INICIAL
INDIVIDUAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: SIBELE BARBOSA ROSADILLA
Registro Nacional: A27594-8 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ: 88.124.961/0001-59
Contrato: 3543689 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 26/05/2015 Data de Início: 15/12/2017 Previsão de término: 31/01/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA JORNALISTA MÁRIO TOSCANO BARBOSA Nº: 335
Complemento: ESCOLA PACHECO PRATES Bairro: WILSON
UF: RS CEP: 97577450 Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 502,81 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto arquitetônico quadra poliesportiva Escola Pacheco Prates

6. VALOR


Valor do RRT: R\$ 91,50 Pago em: 01/02/2018
Total Pago: R\$ 91,50

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO
LIVRAMENTO
CNPJ: 88.124.961/0001-59


SIBELE BARBOSA ROSADILLA
CPF: 651.461.820-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ART 0720140008425 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009

http://servicos.creadf.org.br/art1025/funcoes/form_impressao.php...



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140008425

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE	RNP: 1204409706
Título profissional: Engenheiro Civil	Registro: 02674/D-MT

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81
SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02	Bairro: ASA SUL CEP: 70070-929
Cidade: BRASÍLIA UF: DF	Complemento:
E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br	Fone: (61)20224338
Contrato:	Celebrado em: 09/01/2014 Valor Obra/Serviço R\$: 0,01
Vinculada a ART:	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público	

3. Dados da Obra/Serviço

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Número: 02	Bairro: ASA SUL	CEP: 70070-929
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	Complemento:	
Data de Início: 14/02/2014	Previsão término: 28/02/2014	Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: Escolar		Código/Obra pública:	
Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81		
E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br	Fone: (61) 20224338		

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Estrutura Aço	822,0800	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe	9. Informações
ABENC-DF	- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site ... ou www.confea.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima	
<i>Brasília, 13 de fevereiro de 2014</i> Local Data	
<i>Rudybert von Eye</i> RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04	
<i>Tiago Lippold Radünz</i> FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81 Infra-Estrutura Educacional	www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

Registrada em: 17/02/2014 Valor Pago: R\$ 63,64 Nosso Número/Baixa: 0114008715



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Bel. Terezinha Thalheimer Moraes - Oficial
Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos - Substituta

04
Au

CERTIDÃO

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

24463
MATRÍCULA



SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 26 DE julho DE 1988 | FLS. 01 | MATRÍCULA 24463

IMÓVEL: Um terreno, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar de nominado Jardim do Wilson, medindo 58,40 metros de frente para a rua A, pelo lado esquerdo de quem olha o imóvel de frente mede 117,56 metros e linda com Enni Gonzales Senna, Sandra L.G. Senna, Aristides M. Silveira, Arinaldo G. Nogueira, Vivaldino P. Aires, Aíde Alves Ceazar e Outros, Lucio de Oliveira Alves e Olmiro Munhoz Ferreira, pelo lado direito mede 60,00 metros e linda com a rua C, com a qual faz esquina, sendo a linha dos fundos formada por uma linha quebrada composta de três segmentos, o 1º mede 40,00 metros e linda com Antonio Z.M. D'Avila, o 2º faz uma saliência de 56,60 metros e linda com Antonio Z.M. D'Avila, Codema Negócios Imobiliários Ltda, Maria Helena R. dos Santos e Codema Negócios Imobiliários S/A e o 3º e ultimo segmento faz uma entranca de 3,40 metros e confronta-se com Olmiro Munhoz Ferreira, distando 43,00 metros da esquina da rua D. Pedro II, perfazendo a área total de 3.623,33m².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF nº 88.124.961/0001-59, representado por seu Prefeito Oliovaldo Torres Greccellê.

REGISTRO ANTERIOR: Livro "2" Registro Geral, sob AV-2-15369, AV-2-15370, AV-2-15371, AV-2-15372, AV-2-15373, AV-2-15374, AV-2-15375 e AV-2-15546, em 26/07/88.
C=Cz\$285,38
A Oficial: *Terezinha Thalheimer Moraes* Terezinha Thalheimer Moraes

AV-1-24463-26 de julho de 1988
A matrícula acima foi aberta em virtude de requerimento do Sr. Oliovaldo Torres Greccellê, datado de 18/07/88, que acompanhado de documento comprobatório, fica arquivado neste Ofício.
prot:49.242
O referido é verdade e dou fé.
C=Cz\$142,63
A Oficial: *Terezinha Thalheimer Moraes* Terezinha Thalheimer Moraes



CONTINUA NO VERSO

Certifico que a presente cópia é fiel do Registro Geral existente neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Eu, Joslaine Valzelir de Menezes Santos, Substituta em exercício do Ofício do Registro de Imóveis, a autentico e assino.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Dezembro de 2017-09: 24: 49

Joslaine Valzelir de Menezes Santos
Substituta

Emol Total: R\$25,60 / Certidão 1 página: R\$8,30 (0547.01.1700001.03237 = R\$1,40)
Busca em livros e arquivos: R\$8,60 (0547.01.1700001.03235 = R\$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$4,50 (0547.01.1700001.03236 = R\$1,40)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"**

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DEMA

1

DECLARAÇÃO AMBIENTAL – ATIVIDADE ISENTA

D-02143-2019

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 – DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal Interno Memorando nº005/2019 de 21 de JANEIRO de 2019 SEPLAMA/DEMA, expede a presente DECLARAÇÃO AMBIENTAL que ISENTA a referida atividade:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CNPJ/MF: 88.124.961/0001-59

ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, Nº 858

SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

BAIRRO: CENTRO

CEP: 97.573-000

Para promover a atividade de: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA-
PROGRAMA SICONV - ESCOLA PACHECO PRATES - RECURSOS DE ORÇAMENTO
GERAL DA UNIÃO - OGU - AT = 450,00M²

Localizada: RUA JORNALISTA TOSCANO BARBOSA Nº 515

BAIRRO: COHAB WILSON

SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

Ramo de Atividade:

ISENTO

Impacto Ambiental:

Com as condições e restrições:

I - Quanto ao projeto:

1. As obras devem obedecer às especificações do projeto técnico a ser elaborado e em conformidade às informações fornecidas;
2. No caso de qualquer alteração que se pretenda fazer (alteração de processo, implantação de atividade de impacto local, re-localização, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao DEMA;
3. Por ocasião da construção física das obras, deverá ser expedido alvará de obras;
4. Somente poderão haver movimentos de terra para a regularização do nível do terreno para as obras da quadra poliesportiva;
5. Não é permitida outra destinação para o local, atendo-se ao especificado na documentação do processo administrativo;
6. Não é permitido movimento de terra fora da área objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

2

II- Quanto aos resíduos sólidos:

7. A empresa que realizará as obras deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
8. Os resíduos provenientes de movimento de terra, deverão ser direcionados, para a Prefeitura municipal - Secretaria Municipal de Obras;
9. O lixo similar ao doméstico deverá ser direcionado ao serviço de coleta regular;
10. Quanto aos resíduos gerados da construção civil o manejo destes deverá atender ao CONAMA nº307 de julho de 2002;
11. Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza;

III - Quanto às condições da propriedade:

12. Evitar acúmulo de sujidades no entorno da área de atividade do empreendimento;
13. Evitar acúmulo de resíduos/lixos na rua, que impeçam a livre circulação de veículos ou transeuntes, em especial na área de embarque e desembarque de materiais de construção / mercadorias;
14. Os níveis de ruídos gerado pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151 da ABNT, conforme determina a resolução CONAMA nº01 de 08 de março de 1990;
15. Esta DECLARAÇÃO AMBIENTAL só é válida para as condições contidas acima e prazo de 1(UM) ANO a contar da presente data;
16. Caso algum prazo estabelecido neste documento for descumprido, automaticamente este perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;
17. A presente declaração só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO.
18. Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: 21 de JANEIRO de 2019 a 21 de JANEIRO de 2020.

Sant'Ana do Livramento, 21 de janeiro de 2019.

MIGUEL ANGELO PERES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

**ANEXO II
MODELO – PROPOSTA**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para a execução dos serviços de que trata o Pregão Presencial nº.../2019, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos do Pregão Presencial nº.../2019 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem, ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS –
01 - ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - CONTRATO DE
REPASSE 773146/2012/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 390.308-47/2012;
01 – ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES; CONTRATOS DE REPASSE
806721/2014/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 2621.1014894-68/2014**

I – Planilha com preços totais:

LOTE	OBRA	PRAZO DE EXEC.	ÁREA COBERTA	ÁREA DA QUADRA	VALOR TOTAL
01	Obra de Construção Quadra Poliesportiva COBERTA – ESCOLA ESTADUAL NOSSA SRA. DO LIVRAMENTO Endereço: Avenida Francisco Reverbel de Araújo Góes, 2107 – Bairro Armour	90 dias	588,35 m ²	523,32 m ²	
02	Obra de Construção Quadra Poliesportiva COBERTA – ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES Endereço: Rua Jornalista Mario Toscano Barbosa, nº 335	90 dias	503,88 m ²	442,95 m ²	

Em assim sendo, o valor total da nossa proposta global é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

II – Composição do BDI:

- a) BDI de serviços: _____% (apresentar composição detalhada do BDI conforme Edital)
- b) BDI do transporte de material: _____%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

c) BDI do CAP: _____%

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura

(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame .

Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO OU QUALQUER OUTRO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR SEPARADO (FORA) DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento, RS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., dede.....de 2019.

Assinatura
(nome do representante legal da empresa proponente)

IMPORTANTE:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Centro, CEP 97.574-010, Sant'Ana do Livramento, RS, separado dos referidos no item 3 do edital, no qual constarão número do Pregão, denominação da empresa, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Dados da empresa:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Pregão Presencial nº/2019, que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitação, nem impedida de contratar como Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, -----/-----/ de 2019.

Assinatura

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ANEXO VI

Modelo

À Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão de nº/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de..... de 2019

Empresa :.....

Assinatura:.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS

**01 - ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - CONTRATO DE REPASSE
773146/2012/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 390.308-47/2012;**

**01 - ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES; CONTRATOS DE REPASSE
806721/2014/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 2621.1014894-68/2014**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de cumprimento ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL/2019, que a empresa _____, através do Engº/Arqº _____, CREA/XX nº _____, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para execução dos serviços onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Engº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019
CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS –
01 - ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - CONTRATO DE REPASSE
773146/2012/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 390.308-47/2012;
01 – ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES; CONTRATOS DE REPASSE
806721/2014/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 2621.1014894-68/2014**

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Correa, nº 858 - centro - nesta cidade – Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Solimar Charopen Gonçalves**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de -, Rua, nº, Bairro, CEP, Fone.....neste ato devidamente representada por, Sr., CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a licitações e contratos administrativos, e pelas demais normas legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS – 01 - ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - CONTRATO DE REPASSE 773146/2012/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 390.308-47/2012; 01 – ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES; CONTRATOS DE REPASSE 806721/2014/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 2621.1014894-68/2014**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com as especificações do Memorial descritivo e Proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

LOTE	OBRA	PRAZO DE EXEC.	ÁREA COBERTA	ÁREA DA QUADRA	VALOR TOTAL
01	Obra de Construção Quadra Poliesportiva COBERTA – ESCOLA ESTADUAL NOSSA SRA. DO LIVRAMENTO Endereço: Avenida Francisco Reverbel de Araújo Góes, 2107 – Bairro Armour	90 dias	588,35 m ²	523,32 m ²	
02	Obra de Construção Quadra Poliesportiva COBERTA – ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES Endereço: Rua Jornalista Mario Toscano Barbosa, nº 335	90 dias	503,88 m ²	442,95 m ²	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) O prazo para início da execução da obra será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da primeira **Ordem de Serviço**, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento – Comissão de Obras Públicas - autorizando o início das execuções físicas.

b) Os prazos máximos para a execução das obras é de 90 dias e o prazo de vigência do contrato é até 31 de maio de 2019, ambos a serem contados a partir da data do recebimento da primeira ordem de serviço expedida pela Comissão de Obras Públicas, serão:

1 Não poderá haver paralisação da obra pela contratada, sem motivo justificado e, caso ocorrendo qualquer paralisação, deverá ser registrado no Diário de Obra.

2 A empresa contratada caso tenha outro vínculo de compromisso com a Prefeitura, deverá tomar todas as providências possíveis de forma que as suas execuções sejam inteiramente independentes, como serão feitos as contagens dos prazos e os acompanhamentos contratuais.

3 Os prazos referidos no sub-item b) somente poderão ser prorrogados em época própria, por conveniência administrativa do contratante ou quando ocorrer interrupção dos trabalhos em decorrência de superveniência de fatos excepcionais e imprevisíveis, alheios à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução da obra, tais como: força maior, caso fortuito, fato administrativo e interferência imprevista.

4 Os prazos referidos no sub-item b) somente poderão ser prorrogados através de termo aditivo, dentro do período de vigência contratual, considerada a conveniência administrativa e o interesse da contratante.

5 Não haverá prorrogação de prazo no caso da obra, ou de suas etapas, terem sido executadas e/ou entregues com incorreções ou defeitos.

h) A prorrogação de prazo deverá ser solicitada pela Contratada, devidamente justificada por escrito e aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **valor total** para a execução do objeto deste contrato é de R\$. (.....), daqui por diante denominado de “Valor Contratual”, para a execução dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor acima estão incluídas todas e quaisquer despesas com materiais, mão-de-obra, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a obra, até a sua entrega final ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A Licitante vencedora deve apresentar a secretaria municipal de Planejamento a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa prevista no Contrato de Repasse celebrado com a União Federal sob n°. **ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - CONTRATO DE REPASSE 773146/2012/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 390.308-47/2012; 01 – ESCOLA MUNICIPAL PACHECO PRATES; CONTRATOS DE REPASSE 806721/2014/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 2621.1014894-68/2014.** b) O pagamento ficará condicionado à análise, aprovação do objeto licitado e liberação pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

c) Os pagamentos serão executados através de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, de acordo com o cronograma físico-financeiro e no valor correspondente ao efetivamente executado e concluído, segundo aferições efetuadas pela Comissão de Obras Públicas da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviço, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciária e decorrentes de multas.

- d) O pagamento final ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:
- d.1)- Removidos todos os equipamentos usados na execução da obra;
 - d.2)- Apresentação da baixa do Certificado de matrícula à fiscalização, junto ao INSS e respectivo Certificado de quitação;
 - d.3)- Apresentação da baixa junto ao CREA/ OU CAU;
 - d.4)- Recebimento provisório da obra pela Comissão de Obras Públicas;
 - d.5)- Apresentação de comprovante, pela empresa contratada, dos recolhimentos devidos ao INSS, e mais todo e qualquer imposto, e de comprovação de pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data.
- e) Poderão ser descontadas dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- f) Os preços contratados são fixos e irredutíveis.
- g) Caso a obra não possa ser recebida por algum motivo, como defeitos construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a Contratada responsável pelos encargos dos serviços que lhe couberem, até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A despesa do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

13.010412200133035 3449051 82900-5

13.012781302373757 3449051 RECURSO 1276

13010412200133035 3449051 82900-5

13.0127813 0237 3756 34490 51 RECURSO 1277

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com as cláusulas primeira e segunda do presente contrato.
- b) O CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria do Planejamento – Comissão de Obras Públicas - , fiscalizará a execução das obras, competindo-lhe o direito de aceitar ou não a execução das mesmas, podendo a qualquer momento solicitar a paralisação das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, e fornecendo os equipamentos necessários à execução dos serviços.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

d) Sempre que ocorrer falta de pessoal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.

e) A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária, e permitir à Fiscalização a inspeção ao local da obra em qualquer dia e hora.

g) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o edital e com as especificações técnicas que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório, refazendo qualquer serviço que esteja em desacordo com as respectivas especificações.

7 A contratada obrigará-se a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante.

8 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE a existência de qualquer defeito que não possa ser eliminado nos termos deste contrato, nem da licitação do qual faz parte.

9 Obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato.

10 O responsável técnico pela execução da obra deverá preencher boletins de “Diário de Obra”, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “Diários de Obra” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois protocolados e arquivados em local apropriado.

11 A CONTRATADA indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil _____**, CREA nº _____.

12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pela Comissão de Recebimento de Obras do Município, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA PELO MUNICÍPIO:

a) Os serviços serão fiscalizados pela “Comissão de Obras Públicas”, composta por servidores da Secretaria Municipal do Planejamento, e o contrato terá como fiscal o servidor **Gerson André Alves Pereira, mat. 22077.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

b) É assegurado a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O objeto do presente contrato terá garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) As penalidades contratuais serão:

b.1) advertência;

b.2) multa;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos,

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

d) Serão aplicadas as penalidades:

d.1) quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;

d.2) sempre que verificadas pequenas irregularidades;

d.3) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por culpa da contratada;

d.4) quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo Município;

d.5) quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;

d.6) quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

d.7) quando houver paralisação da obra ou, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município.

e) Para o caso previsto no subitem d.1: quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

f) A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (d.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.

g) A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item d.3: quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por culpa da contratada;

h) Para os casos previstos nos subitens d.4 a d.7: quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo Município; quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente; quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização; quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

paralisação da obra ou, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

i) A multa prevista no item anterior não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

j) Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal.

k) A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

l) As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

I) O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (fiscal da obra), mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

II) A Comissão de Recebimento de Obras poderá, **conforme o caso**, solicitar da CONTRATADA os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados ao término da obra para análise e vistoria da Comissão:

a) Termo de Entrega da Obra – com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra (conforme modelo anexo a esse processo), com firma reconhecida, em 02 (duas) vias;

b) Relatório de recomendações e instruções de utilização e manutenção das instalações da obra, contendo as condições de funcionamento, de segurança, de higiene e de conforto da obra, elaborado e assinado pela contratada, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores devidamente visados pela fiscalização da obra;

c) Cópias autenticadas das ARTs de Execução da obra, e se houverem de fornecimento de materiais e serviços, firmados pela contratada com terceiros, que estão vinculados a obra supracitada (Lei Federal n.º 5.194/1966, artigo 20), para arquivamento junto ao Departamento competente.

III) Após a entrega de **todos os documentos** a Comissão de Recebimento realizará a vistoria da obra, quando fará uma análise das condições que se apresentam tal obra, comprovação da veracidade e sua existência.

IV) Uma vez examinada a obra pronta, a Comissão de recebimento de Obras procederá à lavratura do Termo de recebimento de Obras, observadas as instruções da norma NBR 5675/1980, Lei Federal 5.194/1966 e demais normas pertinentes à engenharia e arquitetura.

V) Caso a Comissão de Recebimento de Obras constate a existência de imperfeições, vícios, defeitos, deficiências, falhas, omissões no serviço da obra e/ou execução em desacordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

contrato, poderá recusar total ou parcialmente a obra, serviço ou fornecimento, indicando quais as etapas ou partes liberadas e quais as sujeitas a correções e complementações.

VI) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

a) Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e Instrução Normativa 03/06, incluindo alterações posteriores.

b) A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

c) Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

d) A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

e) A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal.

f) A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

a) A subcontratação dos serviços pela Contratada será permitida apenas parcialmente, somente para a realização de serviços especializados, e mediante a comprovação da sua necessidade.

b) Se existir a necessidade da subcontratação, deverá a Contratada solicitar prévia e formalmente a sua autorização a Contratante, apresentando justificativa, acompanhada de cópia da minuta de contrato de prestação dos serviços, a qual indicará a subempreitada, o valor da prestação dos serviços, a obrigação desta em apresentar a Contratada a ART relativa aos serviços executados, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário.

c) Não será permitida a paralisação dos serviços por parte da Contratada motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no item "DAS PENALIDADES".

d) O pedido de subcontratação será analisado pela Comissão de Obras, que avaliará a necessidade ou não da subempreitada, aprovando-a ou não.

e) Após a expedição da aprovação formal, deverá a Contratada providenciar na apresentação do contrato de prestação dos serviços autorizado e somente após esta providência, a contratante autorizará o início dos serviços.

f) Mesmo que a subcontratação seja aprovada pela Contratante, a responsabilidade direta pela execução continuará sendo da empresa vencedora da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

a) O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, e começará a vigorar a partir da respectiva “ordem de serviço”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

a) O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

a) As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

a) À CONTRATADA é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art.109 da Lei Federal no. 8.666/93.

Parágrafo único

b) Da aplicação de multas, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento/RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

b) E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, de de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Este contrato encontra-se
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em:---/-----/-----
